



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXVII–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3691–PALMAS, QUARTA-FEIRA, 04 DE NOVEMBRO DE 2015 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL.....	1
2ª TURMA RECURSAL.....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	9

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	43
DIRETORIA GERAL.....	44
DIRETORIA FINANCEIRA	46
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	46
CENTRAL DE COMPRAS.....	47

SEÇÃO I – JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Intimação de Acórdão

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL – Relator(a), ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADO(A)S NO SISTEMA E-PROC) INTIMADAS do(a) ACÓRDÃO constante do EVENTO 33, nos autos epigrafados:

APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) – AC 5002499-88.2013.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIRO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI Nº 5000010-07.2006.827.2722.

APELANTE: TILO VALDEMAR KEGLER.

ADVOGADO(A): GILMARA DA PENHA ARAÚJO E OUTRO.(NÃO CADASTRADO NO E-PROC)

APELADO: ZILDENE LOUZEIRO ROCHA.

ADVOGADO(A): MÁRCIO ALVES FIGUEIREDO. (NÃO CADASTRADO NO E-PROC)

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – EMBARGOS DE TERCEIRO – MÁQUINAS AGRÍCOLAS – PROPRIEDADE – CONJUNTO PROBANTE INSUFICIENTE – CONSTRIÇÃO JUDICIAL MANTIDA – RECURSO IMPROVIDO. 1. A prova oral é extremamente frágil porque as testemunhas ouvidas em juízo possuem vínculo de parentesco ou de estreita amizade com o recorrente, conforme eles mesmos confessaram perante a autoridade judicial, o que afeta a credibilidade de suas declarações. 2. Não foi produzida qualquer prova documental que corroborasse as afirmações dessas testemunhas, tais como a cópia de eventual inventário e do contrato de compra e venda de um dos tratores, de modo que o acervo probante ficou limitado àquelas declarações oriundas – como visto – de pessoas cuja parcialidade é questionável. 3. Se o conjunto probatório coligido não é suficiente para comprovar que o embargante é, de fato, proprietário dos equipamentos agrícolas arrestados, a constrição judicial deve ser mantida. 4. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação Cível nº 5002499-88.2013.827.0000, em que figuram como Apelante TILO VALDEMAR KEGLER e como Apelado ZILDENE LOUZEIRO ROCHA. Sob a presidência da Desembargadora

JACQUELINE ADORNO DA LA CRUZ BARBOSA, na 36ª Sessão Ordinária de Julgamento, realizada Página 2 de 2 no dia 21.10.2015, a 4ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, conheceu do presente recurso e, no mérito, NEGOU-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com a Relatora, a Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE e a Juíza CÉLIA REGINA REGIS. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. JOSÉ MARIA DA SILVA JUNIOR. Palmas – TO, 28 de outubro de 2015. Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL RELATORA

ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhora(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, no prazo legal.

2ª TURMA RECURSAL

Pauta

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 30/2015

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2015

Serão julgados pela 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Tocantins, em Palmas-TO, em sua **30ª Sessão Extraordinária de Julgamentos, aos 11 (onze) dias do mês de novembro do ano de 2015, quarta-feira, a partir das 09h (nove horas)**, ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados:

1-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0012833-49.2015.827.9200 .

IMPETRANTE: OI S.A.

ADVOGADO(A): IZABELLA RODRIGUES FORZANI/JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO.

IMPETRADO: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PIUM.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: GILSON ARRAIS DE MIRANDA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

2-RECURSO INOMINADO - RECINO 0015736-57.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0002100-31.2014.827.2710.

RECORRENTE: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.

RECORRIDO: JOSE RICARDO SANTOS OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): CÁSSIA REJANE CAYRES TEIXEIRA.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

3-RECURSO INOMINADO - RECINO 0015645-64.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NUMERO: 0004346-06.2015.827.2729.

RECORRENTE: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): RENATA VASCONCELOS DE MENEZES.

RECORRIDO: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA.

ADVOGADO(A): VANESSA AQUINO E CASTRO ROCHA/JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

4-RECURSO INOMINADO - RECINO 0015552-04.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0000074-26.2015.827.2710.

RECORRENTE: TIM CELULAR S.A..

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES/RUBENS GASPAR SERRA.

RECORRIDO: MARIA CRISTALINA SILVA.

ADVOGADO(A): NATANAEL GALVAO LUZ.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

5-RECURSO INOMINADO - RECINO 0015419-59.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE MIRANORTE
NUMERO: 0000049-96.2014.827.2726.
RECORRENTE: LOJAS FAMA (FAMATINS COMERCIAL DE CONFECÇÕES LTDA - TOP FAMA).
ADVOGADO(A): ELIANIA ALVES FARIA TEODORO/SAMUEL NUNES DE FRANÇA.
RECORRIDO: MIRIAN CLEIDE ALVES TORRES.
ADVOGADO(A): ROBERTO NOGUEIRA.
RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

6-RECURSO INOMINADO (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) - RECINO 0014264-73.2015.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 2ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA
NUMERO: 0000593-86.2015.827.2714.
RECORRENTE: BRASIL TELECOM PARTICIPAÇÕES S.A. (OI S/A)
ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO.
RECORRIDO: SIRLENE APARECIDA SOUZA.
ADVOGADO(A): RODRIGO MARÇAL VIANA.
RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

7-RECURSO INOMINADO - RECINO 0016085-60.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0002903-21.2014.827.2740.
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..
ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.
RECORRIDO: JOSÉ PEREIRA DA SILVA.
ADVOGADO(A): GIOVANI MOURA RODRIGUES.
RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

8-RECURSO INOMINADO - RECINO 0016075-16.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0001753-05.2014.827.2740.
RECORRENTE: BANCO VOTORANTIM S/A (BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO).
ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.
RECORRIDO: MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DOS SANTOS.
ADVOGADO(A): SAMUEL FERREIRA BALDO.
RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

9-RECURSO INOMINADO - RECINO 0016000-74.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FIGUEIRÓPOLIS
NUMERO: 5000427-28.2013.827.2717.
RECORRENTE: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS (BANCO BRADESCO S/A).
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.
RECORRIDO: VALDERINA QUEIROZ DE SOUZA.
ADVOGADO(A): HAGTON HONORATO DIAS.
RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

10-RECURSO INOMINADO - RECINO 0015911-51.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PEIXE.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PEIXE NUMERO:
0000316-10.2015.827.2734.
RECORRENTE: OI S.A..
ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO.
RECORRIDO: KEILA VALKIRIA SOARES ABRÃO.
ADVOGADO(A): GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO.
RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

11-RECURSO INOMINADO - RECINO 0015877-76.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁÍ.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GUARÁÍ
NUMERO: 0000888-05.2015.827.2721.
RECORRENTE: BANCO ITAUCARD S/A.
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.
RECORRIDO: REGINALDO ARCEBISPO ALVES.
ADVOGADO(A): LUCAS MARTINS PEREIRA.
RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

12-RECURSO INOMINADO - RECINO 0016316-87.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -
CENTRAL NUMERO: 0010509-02.2015.827.2729.
RECORRENTE: LUIZ CARLOS DE PAULA FERREIRA.
ADVOGADO(A): GILSIMAR CURSINO BECKMAN/RODRIGO SPERCHI WAHBE.
RECORRIDO: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA.
ADVOGADO(A): KAREN BADARÓ VIERO/RAFAEL GOOD GOD CHELOTTI).
RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

13-RECURSO INOMINADO - RECINO 0016299-51.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PARAÍSO DO
TOCANTINS NUMERO: 0004999-36.2014.827.2731.
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S.A..
ADVOGADO(A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS.
RECORRIDO: MARIA DO CARMO PEREIRA DOS SANTOS.
ADVOGADO(A): SÉRGIO BARROS DE SOUZA/LUIZ ARMANDO CARNEIRO VERAS.
RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

14-RECURSO INOMINADO - RECINO 0016204-21.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE ITACAJÁ.
REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITACAJÁ NUMERO: 5000123-
16.2010.827.2723.
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO.
RECORRIDO: DALTO SOARES DA SILVA.
ADVOGADO(A): LÍDIO CARVALHO DE ARAÚJO.
RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

15-RECURSO INOMINADO - RECINO 0016098-59.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE
TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0002910-13.2014.827.2740.
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.(BANCO BRADESCO S/A).
ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.
RECORRIDO: MARIA DE JESUS PEREIRA.
ADVOGADO(A): GIOVANI MOURA RODRIGUES.
RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

16-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002889-23.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -
CENTRAL NUMERO: 0019135-44.2014.827.2729.
RECORRENTE: CIRO PARREIRA LABRE.
ADVOGADO(A): EDUARDO TEDDY CARNEIRO NOBREGA.
RECORRIDO: L R DA SILVA JUNIOR E CIA LTDA/HDI SEGUROS S.A..
ADVOGADO(A): FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES/HISLEY MORAIS DA SILVA/LUIS EDUARDO PEREIRA SANCHES.
RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

17-RECURSO INOMINADO - RECINO 0004833-60.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0005567-79.2014.827.2722.

RECORRENTE: LIDIA GONÇALVES PIRES.

ADVOGADO(A): ELMAR EUGÊNIO DE CAMPOS MOREIRA.

RECORRIDO: BANCO ITAUCARD S/A.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

18-RECURSO INOMINADO - RECINO 0007282-88.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0005012-41.2014.827.2729.

RECORRENTE: TIM BRASIL SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A./LOJAS AMERICANAS S/A.

ADVOGADO(A): DENIS RODRIGO GHISLENI/LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO/DENYSE DA CRUZ COSTA ALENCAR/JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM.

RECORRIDO: TIM BRASIL SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.(TIM CELULAR S/A)/LOJAS AMERICANAS S/A/JOSÉ RODRIGUES DE CARVALHO FILHO.

ADVOGADO(A): DENIS RODRIGO GHISLENI/LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO/DENYSE DA CRUZ COSTA ALENCAR/JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/SALOANNY ALEXANDRE DA SILVA/ROSANA DÉBORA VIEIRA LOPES.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

19-RECURSO INOMINADO - RECINO 0007298-42.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0008127-70.2014.827.2729.

RECORRENTE: LUCIANO LOPES DE FARIA/LL DE FARIA & CIA LTDA - ME/EDNAIRE LOPES RODRIGUES DE FARIA.

ADVOGADO(A): ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE/JOAO ANTONIO FONSECA NETO/ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE/JOAO ANTONIO FONSECA NETO/ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE/JOAO ANTONIO FONSECA NETO.

RECORRIDO: TIM CELULAR S.A..

ADVOGADO(A): DENIS RODRIGO GHISLENI/LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

20-RECURSO INOMINADO - RECINO 0008235-52.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0005914-85.2014.827.2731.

RECORRENTE: OI MOVEL S/A.

ADVOGADO(A): ABDON DE PAIVA ARAÚJO/JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM.

RECORRIDO: VALMI LOPES GONÇALVES.

ADVOGADO(A): SÉRGIO BARROS DE SOUZA/LUIZ ARMANDO CARNEIRO VERAS.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

21-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009228-95.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NUMERO: 5031092-88.2013.827.2729.

RECORRENTE: SAMYA FERNANDA LIMA SANTOS.

ADVOGADO(A): JÉSUS FERNANDES DA FONSECA/FRANCISCO DUARTE FERRO.

RECORRIDO: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A (OI MÓVEL S/A).

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO/ERION SCHLENGER DE PAIVA MAIA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

22-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009252-26.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 0001377-85.2014.827.2718.

RECORRENTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): LETICIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT/PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT.

RECORRIDO: JOSÉ WILSON GUIMARÃES DE CASTRO - PRESIDENTE DA CÂMERA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA/TO.

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

23-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009260-03.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA
NUMERO: 0001631-58.2014.827.2718.

RECORRENTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): LETICIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT/PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT.

RECORRIDO: JOSE BENTO NOLETO.

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO/ROSANA COELHO DA SILVA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

24-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009768-46.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS
NUMERO: 0000907-69.2014.827.2713.

RECORRENTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT/LETICIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT.

RECORRIDO: ERILDO VICENTE DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): SERGIO MENEZES DANTAS MEDEIROS/LUCIANA DIAS BATISTA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

25-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010229-18.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO:
0001477-73.2014.827.2707.

RECORRENTE: JOÃO SOUSA DA SILVA.

DEFENSOR PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.

RECORRIDO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): LETICIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT/PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

26-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010525-40.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE GUARAI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GUARAI
NUMERO: 5001321-26.2012.827.2721.

RECORRENTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT/LETICIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT.

RECORRIDO: JOSE ERIVAM DA SILVA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM/DINALVA ALVES DE MORAES.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

27-RECURSO INOMINADO - RECINO 0008154-58.2015.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DA 2ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA NUMERO: 5001502-
14.2013.827.2714.

RECORRENTE: CICERO DA SILVA MENDES.

ADVOGADO(A): RICARDO RODRIGUES GUIMARAES.

RECORRIDO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT/LETICIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

28-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000125-64.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO
TOCANTINS NUMERO: 5002083-66.2012.827.2713.

RECORRENTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT/LETICIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT.

RECORRIDO: JOSE DA SILVA SANTOS.

ADVOGADO(A): ANDERSON FRANCO ALENCAR GOMES DO NASCIMENTO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

29-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014102-26.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO

NUMERO: 0000073-69.2015.827.2733.

RECORRENTE: JUNIVAN RODRIGUES CAPISTRANO.

ADVOGADO(A): FABRICIO ALVES RODRIGUES.

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): GUSTAVO AMATO PISSINI.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

30-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014317-02.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -

CENTRAL NUMERO: 0003773-65.2015.827.2729.

RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO CARNEIRO TAVARES.

ADVOGADO(A): GUSTAVO SILVA SANTOS.

RECORRIDO: BRITÂNIA (PHILCO).

ADVOGADO(A): JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS COSTA/MARCIO IRINEU DA SILVA/GUILHERME TEUBS FERREIRA.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

31-RECURSO INOMINADO - RECINO 0015044-58.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁÍ.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GUARÁÍ

NUMERO: 0002377-14.2014.827.2721.

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): GUSTAVO AMATO PISSINI.

RECORRIDO: HILDO CORDEIRO.

ADVOGADO(A): ILDEFONSO DOMINGOS RIBEIRO NETO.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

32-RECURSO INOMINADO - RECINO 0013217-12.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -

TAQUARALTO NUMERO: 0006386-92.2014.827.2729.

RECORRENTE: RUI BARBOSA MARQUES.

ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

RECORRIDO: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

33-RECURSO INOMINADO - RECINO 0015435-13.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA

NUMERO: 0000762-12.2015.827.2702.

RECORRENTE: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA.

ADVOGADO(A): KAREN BADARÓ VIERO/MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA.

RECORRIDO: LEO ELETRO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA/CLAUDIA FERREIRA DA SILVA DIAS.

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO/TÂNIA DA SILVA RODRIGUES.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

34-RECURSO INOMINADO - RECINO 0015453-34.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO

TOCANTINS NUMERO: 0001241-69.2015.827.2713.

RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.
RECORRIDO: SAKAI SIMONSEN DE OLIVEIRA.
ADVOGADO(A): SONELIZ BORGES/PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR.
RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

35-RECURSO INOMINADO - RECINO 0015821-43.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 5007035-27.2013.827.2722.
RECORRENTE: OI S.A.(OI MÓVEL S/A).
ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO.
RECORRIDO: LUCYWALDO DO CARMO RABELO.
ADVOGADO(A): LUCYWALDO DO CARMO RABELO.
RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

36-RECURSO INOMINADO - RECINO 0015903-74.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO .
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO NUMERO: 0000166-47.2015.827.2728.
RECORRENTE: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(A): RENATA VASCONCELOS DE MENEZES/ELLEN CRISTINA GONÇALVES PIRES.
RECORRIDO: LEANDRO BOLIVAR DE CASTRO.
ADVOGADO(A): JOSÉ FERNANDO VIEIRA GOMES.
RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

37-RECURSO INOMINADO - RECINO 0016080-38.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0002513-51.2014.827.2740.
RECORRENTE: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(A): RENATA VASCONCELOS DE MENEZES/ ELLEN CRISTINA GONÇALVES PIRES.
RECORRIDO: HIDELBRANDO SERAFIM DE SOUSA.
ADVOGADO(A): GIOVANI MOURA RODRIGUES/VIRGINIA SILVA MAGALHÃES RIBEIRO.
RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

38-RECURSO INOMINADO - RECINO 0016082-08.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0002520-43.2014.827.2740.
RECORRENTE: BANCO VOTORANTIM S/A (BV FINANCEIRA S/A).
ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.
RECORRIDO: TEREZA MIRANDA DA SILVA.
ADVOGADO(A): SAMUEL FERREIRA BALDO.
RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO, 2ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR. 3ª ? OS ADVOGADOS NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC DEVERÃO ATENTAR-SE AO DISPOSTO NO ARTIGO 8º, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2754, DE 25/10/11, BEM COMO NO ART. 1º, DA PORTARIA Nº 116/11, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2612, DE 23/03/2011.

SECRETARIA DA 2ª TURMA RECURSAL, aos 03 (três) dias do mês de novembro do ano de 2015.

Márcia Régia Fernandes de Araújo
Escrivã Judicialv

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALMAS

1ª Escrivania Criminal

SENTENÇA**AUTOS Nº 5000120-25.2013.827.2701**

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Sabino Gomes de Barcelos

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publicar a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: "... Diante do exposto, tendo em vista a prescrição, em perspectiva, da pretensão punitiva do Estado em relação a SABINO GOMES DE BARCELOS , declaro extinto o processo, à falta de interesse-utilidade, o que faço com esteio no art. 267, VI do Código de Processo Civil, admitida a sua aplicação à vertente hipótese, por força do disposto no art. 3º do Código de Processo Penal. Oportunamente, arquivem-se os autos com baixa, observadas as cautelas legais e de praxe. P. R. I. C. Almas, 02 de Novembro de 2015. João Alberto Mendes Bezerra JR. Juiz de Direito. "

AUTOS Nº 5000031-70.2011.827.2701

Autos: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Hugo Pereira da Silva

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publicar a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: "... Diante do exposto, tendo em vista a prescrição, em perspectiva, da pretensão punitiva do Estado em relação a HUGO PEREIRA DA SILVA, declaro extinto o processo, à falta de interesse-utilidade, o que faço com esteio no art. 267, VI do Código de Processo Civil, admitida a sua aplicação à vertente hipótese, por força do disposto no art. 3º do Código de Processo Penal. Oportunamente, arquivem-se os autos com baixa, observadas as cautelas legais e de praxe. P. R. I. C. Almas, 02 de Novembro de 2015. João Alberto Mendes Bezerra JR. Juiz de Direito. "

ANANÁS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**EDITAL DE INTIMAÇÃO****PROCESSO: 0000194-27.2014.827.2703**

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: DEUSINA JESUS DA SILVA

Adv : RUBISMARK SARAIVA MARTINS (DP) DP8786917

REQUERIDO: BAZZOLÃO ELETROMÓVEIS LTDA

Adv: DÉBORA CARVALHO OLIVEIRA TO5199

O Excelentíssimo Senhor Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS , Juiz de Direito, em substituição automática desta cidade e Comarca de Ananás/TO, na forma da Lei.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação com prazo de 05 (cinco) dias , virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível, com Sede na Praça São Pedro, s/n, Ananás/TO, tramita os autos de 0000194-27.2014.827.2703- Ação de consignação de pagamento , proposta por DEUSINA JESUS DA SILVA, em face de BAZZOLAO ELETROMOVEIS LTDA CNPJ Nº 00.894.987/0005-69 , estando em lugar incerto e não sabido, e através desse intima a parte ré para que, no prazo de 05 (cinco) dias, retire o nome da autora dos referidos cadastros, sob pena de multa do valor de R\$ 100,00 (cem reais) diários limitados a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Bem como intima ainda da sentença a seguir transcrita: Diante do exposto, nos termos do art. 269, I, c/c art. 4º, ambos do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido, ao tempo em que DECLARO EXTINTA a obrigação referente a dívida contraída pela autora em março de 2013, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), cujo montante deverá ser levantado pela empresa Requerida. Oficie-se aos cadastros restritivos de créditos e a Empresa Ré, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, retire o nome da autora dos referidos cadastros, sob pena de multa do valor de R\$ 100,00 (cem reais) diários limitados a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Sem custas, em razão da gratuidade da justiça. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as cautelas de estilo. Ananás-TO, data do protocolo eletrônico. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITOS SENTENÇA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O DOUTOR HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, juiz de direito respondendo pela comarca de Ananás/TO, na forma da Lei FAZ SABER a todos quantos o presente edital de CITAÇÃO com prazo de trinta dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível, com Sede na Praça São Pedro, s/n, Ananás/TO, tramita os autos de nº 5000991-49.2013.827.2703, chave 507042381113, ação de Execução Fiscal, proposta pelo (a) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em face A. G. DE MELO CNPJ Nº 02.652.933/0001-99, e/ ou ANTONIA GOMES DE MELO, CPF N.855.169.291-72 de quem a Exeqüente é credora da quantia de R\$ 2.911,98 (dois mil e novecentos e onze reais e noventa e oito centavos), para pagar a dívida em cinco dias, ou comprovar que obteve o seu parcelamento perante a Fazenda Pública credora, ou garantir a execução, observada a gradação legal do art. 11 da Lei 6.830/80, com acréscimo de honorários advocatícios, ora fixados em 10% (dez por cento) para as hipóteses de pronto pagamento ou não oferecimento de embargos. para que ninguém alegue ignorância, sobre tudo a requerida, mandou expedir o presente edital, que será devidamente publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de Ananás Estado do Tocantins.

SENTENÇA

PROCESSO: 5000144-52.2010.827.2703

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO ITAUCARD S/A

AADV: JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR PR45445

REQUERIDO: DORIVAL COSTA DIAS

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, BEM COMO INTIMAÇÃO DA PARTE EXECUTADA DORIVAL COSTA DIAS, A SEGUIR TRANSCRITA: Destarte, extingo o processo sem resolução de mérito, o que faço nos termos do art. 267, VIII do mencionado diploma processual. Oficie-se ao DETRAN para retirada de qualquer restrição judicial inerente ao veículo, caso exista. Custas, se houver, pelo requerente. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, archive-se os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ananás-TO, data do protocolo eletrônico. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO

PROCESSO: 5000019-50.2011.827.2703

EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADO: M J R DOS PASSOS

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS EM EPIGRAFE, A SEGUIR TRANSCRITOS :SENTENÇA Vistos, etc. FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, devidamente qualificada na inicial e assistida por Procurador, ingressa com EXECUÇÃO FISCAL em face de M J R DOS PASSOS, visando receber valores oriundos de débitos fiscais. O processo teve seu regular procedimento, tendo inclusive o débito sido liquidado, oportunidade em que o credor requereu a extinção da execução. *Ex positis* e o mais que dos autos consta, julgo extinta a execução fiscal, nos termos do art. 794, I, do CPC, tendo em vista o cumprimento da obrigação. Expeça-se o competente mandado para baixa da respectiva penhora, se houver. Expeça-se alvará judicial para levantamento dos valores bloqueados, via Bacenjud, caso exista constrição de numerário em contas da Parte Executada. Após o trânsito em julgado, archive-se os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. Custas, se houver, pelo executado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ananás-TO, data do protocolo eletrônico. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO

PROCESSO: 0000194-27.2014.827.2703

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: DEUSINA JESUS DA SILVA

Adv : RUBISMARK SARAIVA MARTINS (DP) DP8786917

REQUERIDO: BAZZOLÃO ELETROMÓVEIS LTDA

Adv: DÉBORA CARVALHO OLIVEIRA TO5199

PUBLICAÇÃO e intimação das partes da sentença proferida nos autos em epigrafe Diante do exposto, nos termos do art. 269, I, c/c art. 4º, ambos do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido, ao tempo em que DECLARO EXTINTA a obrigação referente a dívida contraída pela autora em março de 2013, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), cujo montante deverá ser levantado pela empresa Requerida. Oficie-se aos cadastros restritivos de créditos e a Empresa Ré, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, retire o nome da autora dos referidos cadastros, sob pena de multa do valor de R\$ 100,00 (cem reais) diários limitados a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Sem custas, em razão da gratuidade da justiça. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as cautelas de estilo. Ananás-TO, data do protocolo eletrônico. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITOS SENTENÇA.

PROCESSO: 0000523-39.2014.827.2703

SUPRIMENTO DE REGISTRO CIVIL DE ÓBITO

REQUERENTE: MAURÍCIO MILHOMEM DE CARVALHO SILVA rep. por sua genitora JOSIVAN MILHOMEM DE CARVALHO

ADV: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES TO6671

SENTENÇA Vistos, etc. Trata-se de SUPRIMENTO DE REGISTRO CIVIL DE ÓBITO formulado por MAURÍCIO MILHOMEM DE CARVALHO SILVA representado por sua genitora JOSIVAN MILHOMEM DE CARVALHO, a fim de que seja feito o competente

registro de óbito extemporâneo de seu genitor NAZON DE JESUS DA SILVA. Alega o requerente, em síntese e de importante: a) Que seu genitor faleceu em data de 15/06/2003, vítima de assassinato provocado por disparo de arma de fogo, e, por conseguinte, o mesmo foi sepultado no cemitério do Povoado Ipiranga, Município de Barra do Corda-MA; b) Que os familiares até a presente data não providenciaram com o necessário para a lavratura do registro de óbito de seu pai; c) Que o *de cujus* não deixou bens a serem partilhados; d) Que o falecido não possuía outros filhos, nem outra família quando de sua morte, tendo em vista que este era solteiro; e) Que já se passaram mais de 10 (dez) anos, entre a data do óbito de seu pai e a tentativa de efetuar o registro de óbito do falecido, as quais restaram infrutíferas. Com a inicial veio a documentação. Deferida a gratuidade da justiça. Designada audiência de justificação, esta se realizou, ocasião em que foi colhida a declaração do Requerente. Ato contínuo, foi determinado o cumprimento dos seguintes expedientes: a) Expedição de carta precatória, a fim de colher os depoimentos das testemunhas arroladas pela Defensoria Pública; b) Expedição de ofício ao Cartório de Registro Civil da Comarca de Barra do Corda-MA, a fim de informar a este Juízo se há algum assento de óbito lavrado do falecido Nazon de Jesus da Silva; c) Expedição de ofício ao Juízo Criminal da Comarca de Barra do Corda-MA, a fim de informar se há alguma ação penal em trâmite em que figura como vítima a pessoa de Nazon de Jesus da Silva. Por fim, foi proferida sentença extinguindo o feito constante dos

autos de nº 0000545-97.2014.827.2703, haja vista verificado o fenômeno da litispendência. Em resposta aos ofícios expedidos, tanto o Juízo Criminal da Comarca de Barra do Corda-MA, bem como o Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, sendo que o primeiro informou não constar ação penal afora figurando como vítima Nazon de Jesus da Silva, e, o segundo informou que não foi lavrado registro de óbito do falecido Nazon de Jesus da Silva. Foram colhidos os depoimentos das testemunhas do Requerente, os quais confirmaram que Nazon de Jesus da Silva faleceu, bem como não fora lavrado seu assento de óbito. O representante do Ministério Público se manifestou favorável ao deferimento do pedido. É o relatório. Decido. Em análise detida dos autos, observo que os documentos juntados aos autos, bem como, a manifestação favorável do Ministério Público e a oitiva das testemunhas do Requerente, são suficientes para o deferimento do pedido, para que assim proceda-se à lavratura do assento de óbito de NAZON DE JESUS DA SILVA, nos termos do artigo 109 da Lei nº 6.015/1973. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o SUPRIMENTO DE REGISTRO CIVIL DE ÓBITO de NAZON DE JESUS DA SILVA. Expeça-se o competente mandado de registro de óbito ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Barra do Corda - MA, para que proceda o assento de óbito, anotando como data do falecimento o dia 15/06/2003, utilizando-se dos demais dados constantes nos documentos acostados à inicial para os demais termos do registro, com cópia desta sentença. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o cumprimento das determinações supra e com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas de estilo. Ananás-TO, data do protocolo eletrônico. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO

PROCESSO: 0000808-32.2014.827.2703

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

REQUERIDO: LAELTON MARTINS OLIVEIRA

SENTENÇA Vistos, etc. Trata-se de AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO interposta por AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A em desfavor de LAELTON MARTINS OLIVEIRA, visando à constrição do veículo descrito na peça vestibular. Com a inicial veio a documentação. O processo teve seu regular trâmite, tendo inclusive a Parte Autora desistido da presente ação. É o breve relatório. Decido. *In casu*, o pedido de desistência merece ser acolhido, vez que não há mais pretensão resistida que enseje a tramitação do processo em análise, conforme atesta os autos (evento 19). Assim, a desistência pode ser homologada independentemente de ciência e anuência da parte adversa, nos termos do art. 267, § 4º do Código de Processo Civil. *Ex positis*, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC, homologo o pedido de desistência formulado pela requerente e declaro EXTINTO o presente feito sem resolução de mérito. Custas, se houver, a ser suportada pela Parte Requerente. Sem honorários advocatícios. Oficie-se ao DETRAN para retirada de qualquer restrição judicial inerente ao veículo, caso exista. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, e paga as custas, arquivem-se os autos com as baixas de estilo. Ananás-TO, data do protocolo eletrônico. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.

PROCESSO: 5000116-50.2011.827.2703

REGISTRO DE ÓBITO TARDIO

REQUERENTE: WALDA MARIA DE SOUSA

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DA PARTE requerente WALDA MARIA DE SOUSA, da SENTENÇA a seguis transcrita: Vistos, etc. Trata-se de pedido de REGISTRO DE ÓBITO TARDIO formulado por WALDA MARIA DE SOUSA, a fim de que seja feito o competente registro de óbito extemporâneo de seu irmão MARIANO JOSÉ DE SOUSA. Alega a requerente, em síntese e de importante: a) Que seu irmão faleceu em data de 24/01/1995, às 10h, em decorrência de cirrose hepática; b) Que era casado com a Senhora Domingas Borges Lima e deixou 03 (três) filhos maiores de idade. Com a inicial veio a documentação. Designada audiência de justificação, esta se realizou, ocasião em que foi colhida a declaração da Requerente, bem como de suas testemunhas. Ato contínuo, fora determinada a expedição de ofícios aos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais da cidade de Ananás e da cidade de Nazaré, a fim de colher informações se houve ou não a lavratura do assento de óbito de Mariano José de Sousa. Em resposta aos ofícios expedidos, constatou-se que não fora registrado o óbito do *de cujus*. O representante do Ministério Público se manifestou favorável ao deferimento do pedido. É o relatório. Decido. Em análise detida

dos autos, observo que os documentos juntados aos autos, bem como, a manifestação favorável do Ministério Público, e a oitiva das testemunhas do Requerente, são suficientes para o deferimento do pedido, para que assim proceda-se à lavratura do assento de óbito de MARIANO JOSÉ DE SOUSA, nos termos do artigo 109 da Lei nº 6.015/1973. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido de REGISTRO DE ÓBITO TARDIO de MARIANO JOSÉ DE SOUSA. Expeça-se o competente mandado de registro de óbito ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Angico - TO, para que proceda o assento de óbito, anotando como data do falecimento o dia 24/01/1995, utilizando-se dos demais dados constantes nos documentos acostados à inicial para os demais termos do registro, com cópia desta sentença. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o cumprimento das determinações supra e com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas de estilo. Ananás-TO, data do protocolo eletrônico. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO

ARAGUAINA

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) **AÇÃO EMBARGOS DO DEVEDOR**

1º embargante: PARREIRA RAMOS E BRINGEL LTDA

2º Embargante: SUPER POSTO TREZE DE MAIO LTDA

3º Embargante: NORMA CÁRITA RAMOS

4º Embargante: ESPÓLIO DE DEUSAMAR MARTINS BRINGEL – NÉIA LÚCIA RAMOS BRINGEL

Advogado: CARLOS FRANCISCO XAVIER OAB/TO 1622

Embargado: TOTAL DISTRIBUIDORA LTDA

Advogado: MALAQUIAS PEREIRA NEVES OAB/TO 6104

INTIMAÇÃO das partes quanto ao retorno dos autos da instância superior, para requererem, em 15 dias, o que entenderem de direito

AÇÃO EXECUÇÃO

Requerente: CCA – COMPANHIA COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS

Advogado: HÉLIO JOSÉ LOPES OAB/TO 9.856

Requerido: ARAVEL – ARAGUAÍNA VEÍCULOS LTDA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA (Parte dispositiva): “ANTE O EXPOSTO, com fundamento do art. 267, III e § 1º do CPC, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO; de consequência, DETERMINO a desconstituição da penhora realizada às fls. 36. PROMOAM-SE os atos necessários para liberação do bem constrito. CONDENO o exequente nas custas e despesas processuais, se houver. DEIXO de condenar em honorários advocatícios, vez que o executado deixou de constituir procurador. No ato de intimação da sentença, fica a parte sucumbente CIENTIFICADA através do seu advogado ou pessoalmente (conforme o caso), que a partir da certidão do trânsito em julgado desta sentença e independente de nova intimação, terá o prazo de 15 (quinze) dias, para efetuar o pagamento espontâneo do valor a que foi condenada, sob pena de acréscimo de multa de 10% (dez por cento) sobre o débito, conforme previsto no art. 475-J do CPC. Com o trânsito em julgado, REMETAM-SE os autos à contadoria para apuração das custas finais e/ou taxa judiciária (caso existente). Após, INTIME-SE o devedor através de seu advogado, pessoalmente ou por edital (conforme o caso), para recolhimento no prazo de 15 (quinze) dias. ADVIRTA-SE a parte devedora que no caso de não pagamento sujeitar-se-á a protesto no tabelionato competente, comunicação à Secretaria da Fazenda para inscrição na dívida ativa e ajuizamento de Execução Fiscal. Decorrido o prazo sem pagamento, EXPEÇA-SE certidão de dívida judicial, acompanhada de cópia da sentença e REMETA-SE ao Cartório de Protesto competente, à Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Secretaria da Fazenda, tudo conforme o disposto no § 5º do art. 63, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, Resolução nº 05/2013 e Provimento nº 006/2014 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Promovidos os atos acima, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME(M)-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 27 de outubro de 2015. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito – 2ª Vara Cível”

AUTOS: 2010.0006.0480-0/0

Ação: REVISÃO CONTRATUAL

Requerente(s): MARIA FELIX DA SILVA

Advogado: MILENA DE BONIS FARIAS – OAB/TO 4297

Requerida: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS S/A

Advogado: LEANDRO RÓGERES LORENZI – OAB/TO 2170-B

OBJETO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FL.123, A SEGUIR TRANSCRITO:

DESPACHO: INTIMEM-SE as partes quanto ao retorno dos autos para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem-se requerendo o que entenderem de direito, sob pena de preclusão e demais consequências legais. Decorrido o prazo acima sem qualquer manifestação, CERTIFIQUE-SE e ARQUIVEM-SE os autos, observadas as cautelas de praxe (CPC, art. 475-J, § 5º). Havendo manifestação, VOLVAM conclusos. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 27 de outubro de 2015. (AP)

AUTOS: 2010.0001.0726-1/0

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente(s): FERNANDA SOUZA BONTEMPO

Advogado: FERNANDA SOUZA BONTEMPO – OAB/TO 4602

Requerida: CELPA COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO PARÁ

Advogado: HAMILTON DE PAULA BERNARDO – OAB/TO 2622-A

BJETO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FL.130, A SEGUIR TRANSCRITO:

DESPACHO: Por se tratar de valor incontroverso, EXPEÇA-SE alvará judicial em favor da exequente para levantamento dos depósitos judiciais de fls. 116/119. Considerando que a memória de cálculo apresentada pela exequente (fls. 127/128) aparentemente excede os limites impostos na condenação, REMETAM-SE os autos à Contadoria para atualização do débito (CPC, art. 475-B, § 3º). Após, VOLVAM conclusos. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 27 de outubro de 2015. (AP)

1ª Vara Criminal**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS - Autos Ação Penal Nº 0003715-34.2015.827.2706**

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito titular da 1ª Vara criminal da Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (a) acusado (a): DOMINGO FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, em união estável, pedreiro, nascido aos 12.02.1984, natural de Araguaína-TO, filho de Antônio Francisco da Silva e Tereza Pereira da Silva, portador de CPF nº 702.966.351-97, atualmente em local incerto e não sabido, o qual foi denunciado (s) nas penas do artigo 12, caput, da Lei 10.826/03, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Araguaína Estado do Tocantins, 04 de novembro de 2015. Eu, _____ aapedradantas, escrevente judicial, lavrei e subscrevi.

1ª Vara da Família e Sucessões**EDITAL****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE SEIS (06) MESES**

O Doutor CAJLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MM. Juiz Substituto da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação de ARRECADAÇÃO DE HERANÇA JACENTE, Processo Nº. 5000095-51.2000.827.2706, Chave nº 421712773015, requerida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO em relação ao ESPÓLIO de RAIMUNDO ALVES DE MORAIS, falecido em 13 de janeiro de 2000, no município de Araguaína-TO, em vida era portador da cédula de identidade RG. nº 383.669-SSP/PA e inscrito no CPF/MF. sob o nº 165.022.302-10, nascido em 20 de dezembro de 1.940, filho de Hermilino Joaquim Nunes e Cecília Maria de Jesus, sendo o presente para INTIMAR OS HERDEIROS E SUCESSORES DO FALECIDO, para, querendo, habilitarem-se no prazo de seis (6) meses, contados da primeira publicação deste Edital, ocorrida em 31 de agosto de 2015, sob pena de se julgar vacante a herança jacente. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume, durante 06(seis) meses, reproduzindo em igual teor de 2(dois) em 2(dois) meses, cientes de que este Juízo funciona na Rua 25 de Dezembro, nº 307, centro, Araguaína-TO. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (30/10/2015). Eu, Nora Ney Pereira da Rocha, Téc. Judiciária, o digitei.

EDITAL DE ARRECADAÇÃO E CHAMAMENTO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 1.161 DO CPC, na forma abaixo: (5ª Publicação)

O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MM. Juiz Substituto, respondendo pela da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que virem ou dele conhecimento tiverem, que está sendo processado neste Juízo a DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA, Processo nº 0006632-60.2014.827.2706 (Chave nº 936472854614) de MARIA DO CARMO SAKODA, requerida por MANOEL DE ASSIS DA SILVA e MARIA DO SOCORRO SILVA CAVALCANTE e por ordem do MM. Juiz é expedido o presente edital para anunciar a arrecadação e chamar a ausente MARIA DO CARMO SAKODA, brasileira, casada, nascida em 16 de julho de 1963, falecida em 03 de outubro de 1994 na cidade de Tóquio, no Japão, inscrita no CPF/MF. sob nº 358.944.234-49, era residente e domiciliada desde que chegou à capital japonesa, após seu óbito e até os dias de hoje em local não sabido da cidade de Tóquio, Japão, e seus herdeiros, a entrarem na posse de seu bem, composto do quinhão hereditário deixado por falecimento de sua mãe Luiza de Assis Silva, que está sob a administração da curadora nomeada Maria do Socorro Silva Cavalcante, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3.111.914-SSP/PE. e inscrita no CPF/MF. sob nº 477.569.004-30, residente e domiciliada na Rua Falcão Coelho, 848, Centro, Araguaína-TO., conforme os termos do art. 1.161 do Código de Processo Civil. E, para que chegue

ao conhecimento de todos, o presente será publicado e afixado no lugar de costume, durante 1 (um) ano, retroativo a 27/02/2015, reproduzido em igual teor de 2 (dois) em 2 (dois) meses, cientes de que este Juízo funciona na Rua 25 de Dezembro, nº 307, Centro, Araguaína-Tocantins. Eu, Janete Barbosa de Santana Brito, Téc. Judiciária, o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MM. Juiz substituto respondendo pela 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de ação ALIMENTOS, Processo nº. 0001317-51.2013.827.2706, CHAVE Nº 402642221314, requerido por CRISLENE ARIEL MIGUEL SENA em face de IVANILSON PAULO SIQUEIRA SENA, que em cumprimento ao presente, proceda-se a INTIMAÇÃO da, requerente representada por sua avó materna Sra. MAGDA NUNES DE CARVALHO, brasileira, solteira, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.048.745 SSP/TO. e inscrita no CPF/MF sob o nº 318.014.803-97, estando em lugar incerto e não sabido., para no prazo de quarenta e oito (48) horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (22/10/2015). Eu, Nora Ney Pereira da Rocha, Téc. Judiciária, digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MM Juiz Substituto da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de DIVÓRCIO LITIGIOSO Nº: 0006378-53.2015.827.2706, requerido por ANA PAULA DA COSTA RODRIGUES em face de WASHINGTON ALVES DE SOUSA, sendo o presente para CITAR o requerido, Sr. WASHINGTON ALVES DE SOUSA, brasileiro, casado, lavrador, filho de José Alves de Sousa e Maria Sousa Silva, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, ficando advertido de que, querendo, poderá oferecer resposta ao pedido via de Advogado habilitado, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (29/10/2015). Eu, Nora Ney Pereira da Rocha, Técnica Judiciária, digitei.

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Interdição, processo nº 5002480-15.2013.827.2706, ajuizada por Leide Gonçalves Portil em desfavor de Jose Rafael Gonçalves da Silva, na qual foi decretada a interdição do requerido, JOSE RAFAEL GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 19/03/1994, natural de Araguaína - TO, cujo registro de nascimento foi lavrado sob nº. 235.923, Livro A-129, fl.123, no CRC de Goiânia - GO, filho de FURTUNATO BRITO DA SILVA e LEIDE GONÇALVES PORTIL, inscrito na RG sob o nº 983.290 – SSP/TO, no CPF nº 032.579.101-50, residente na Rua Boa Esperança, Qd. 17, Lt. 07, Setor Morada do Sol III, Araguaína- TO; impossibilitado de praticar os atos da vida civil em virtude de ser portador portador de Paralisia cerebral (CID 10 G.80), sem condições físicas e psicológicas de gerir sua vida e administrar os seus bens, e, conseqüentemente, praticar os atos da sua vida civil, tendo sido nomeada curadora a Sra. LEIDE GONÇALVES PORTIL, brasileira, solteira, professora, inscrita no RG sob o nº 606004 - SSP/TO, no CPF nº 498.411.491-68, residente no mesmo endereço supra mencionado, cujo termo de compromisso de curador foi expedido nesta data. Tudo em conformidade com a r. sentença encartada ao evento 54 dos autos supra, cuja parte dispositiva transcrevemos: "ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL e decreto a INTERDIÇÃO de JOSÉ RAFAEL GONÇALVES DA SILVA, nomeando-lhe LEIDE GONÇALVES PORTIL, como curadora que deverá representá-lo nos atos da vida civil, com fundamento no art. 1.177, I, do Código de Processo Civil, bem como o art. 1767, I c/c art. 3º, II, do Código Civil. Dispensio, ante a idoneidade moral da autora, de prestar caução bastante. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 1.184 do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. DEFIRO a Assistência Judiciária Gratuita a ambas as partes. Sem custas. P.R.I. Araguaína/TO, 26 de agosto de 2015. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 3 de novembro de 2015. Eu, Ana Cláudia Sousa Silva, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.v

1ª Vara de Precatórios

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

Autos Nº: 16263-91.2015.827.2706 - CARTA PRECATORIA PARA INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHA

Processo de origem: AÇÃO INDENIZATORIA Nº 237-19.2013.8.10.0036

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE ESTREITO-MA.

JUIZ DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

REQUERENTE: IRAN SOARES DA SILVA

ADVOGADO DO REQUERENTE: DR. MILTON SPINDOLA CARNEIRO JUNIOR OAB/MA. 9.685

REQUERIDO: TRANS KOTHE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

INTIMAÇÃO: Intimo o advogado da parte requerente da audiência de inquirção da testemunha ERISMÁ DE JESUS LOPES, designada para o dia 11 de NOVEMBRO de 2015 às 16:10 horas, neste Juízo.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam **INTIMADOS (ACUSADO) PAULO CÉSAR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, união estável, auxiliar de serviços gerais, natural de Araguaína/TO, nascido aos 31.12.1992, filho de Paulo César da Silva Milhomem e de Maria Raimunda Pereira, e (VÍTIMA) **ESLÂNDIA DE SOUSA LOPES**, brasileira, unida estavelmente, faxineira, RG nº 399.642, SSP/TO intimada, nos termos abaixo:

Autos: nº 0013635-66.2014.827.2706

Natureza: AÇÃO PENAL

Vítima: ESLANDIA DE SOUSA LOPES

Acusado: PAULO CESAR PEREIRA DA SILVA

PRAZO: 20(VINTE) DIAS

SENTENÇA: “Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na denúncia para **CONDENAR PAULO CÉSAR PEREIRA DA SILVA**, anteriormente qualificado, como incurso nas sanções do art. 21 do Decreto Lei 3.688/41, c/c art. 61, II, “a” e “f”, todos do Código Penal Brasileiro, na forma do art. 7º, I, da Lei 11.340/2006; e para **ABSOLVÊ-LO**, com base no art. 386, VII, do CPP, no tocante ao crime previsto no art. 147, caput, do Código Penal. Diante das circunstâncias judiciais do artigo 59 do Código Penal, fixo a pena-base um pouco acima do mínimo em 15 (quinze) dias de prisão simples. Incide a atenuante da confissão espontânea (art. 65, inciso III, alínea “d”, do CP), razão pela qual atenuo a sanção, passando a dosá-la em **15 (quinze) dias de prisão simples**. Não há causas de diminuição ou de aumento a serem aplicadas. Portanto, fica a pena definitiva em **15 (quinze) dias de prisão simples, devendo o cumprimento da pena iniciar-se no regime aberto**. No caso em testilha, ao réu foi aplicada a pena de 15 (quinze) dias de prisão simples, sendo que ele foi preso na data de 16/09/2014 e solto em 29/10/2014. Como se vê, a pena imposta já foi cumprida, razão pela qual **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de PAULO CÉSAR PEREIRA DA SILVA, em razão do integral cumprimento da sanção.**” Araguaína-TO, 15 de maio de 2015. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

Juizado Especial da Infância e Juventude**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ação Civil Pública Nº 0000352-39.2015.827.2706

Requerente: Ministério Público

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Interessado: W. S. B.

Advogado: Sérgio Rodrigo do Vale - OAB/TO-547-Procurador do Estado

INTIMAR: Do despacho do evento 58, a seguir parcialmente transcrito: “[...] Intime-se o requerido, via Diário da Justiça, para no prazo de 48 horas, comprovar o cumprimento da sentença, sob pena de bloqueio da verba pública. Araguaína/TO, 03 de novembro de 2015. Julianne Freire Marques - Juíza de Direito

CEPEMA**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA**

Autos: 0001529-38.2015.827.2706

Reeducando: Helio Didier de Moraes Neto

Advogado: Dr. Emerson Thadeu Vita Ferreira OAB 28410/GO

OBJETO (Evento 14): Intimo V. S^a. Para tomar ciência da audiência Admonitória designada para dia **26 de fevereiro de 2016, às 14h00min** na sala de audiências da 2^a Vara Criminal/Central de Execução de Penas e Medidas Alternativas – CEPEMA, localizada no Fórum Juiz José Aluisio da Silva Luiz na Rua 25 de Dezembro, nº. 307, Centro. Araguaína-TO.

ARRAIAS

1^a Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Classe Judicial: Ação de Interdição

Número do Processo: 5000027-14.2008.827.2709

Pólo Ativo: Ministério Público

Pólo Passivo: Joviniano Ferreira dos Santos

Advogado: Dr. Edi de Paula e Sousa – OAB/TO 311A

O MINISTÉRIO PÚBLICO, por seu signatário, formulou o presente pedido de interdição de JOVINIANO FERREIRA DOS SANTOS, qualificado nos autos, requerendo a nomeação da Sra. IDALINA DOS SANTOS FERREIRA, irmã do interditando, como sua curadora. De acordo com a inicial, o interditando é portador transtorno mental crônico, por essa razão não tem o necessário discernimento para praticar os atos da vida civil. Requer, ao final, a decretação da interdição, nomeando-lhe curadora. Realizado o interrogatório do interditando. Apresentado o laudo pericial (evento 1 – LAUDO/19). O Ministério Público, em seu parecer final, opinou pela procedência do pedido inicial (evento 8). É o relatório do essencial. Fundamento e decido. Como se vê do relatório, cuida-se de pedido de interdição de Joviniano Ferreira dos Santos, formulado pelo Ministério Público, pugnando pela nomeação como curadora especial do interditando sua irmã Idalina dos Santos Ferreira, uma vez que o interditanda é incapaz de gerir os atos da vida civil. Analisando com acuidade os autos, nota-se que assiste razão a requerente. É que, consoante se infere nos documentos pessoais acostados aos autos, resta comprovada a legitimidade da parte autora para promover o pedido de interdição, a teor do que dispõe o art. 1.768, I do Código Civil e art. 1.177, I do Código de Processo Civil. Com efeito, entendo perfeitamente plausível a pretensão da requerente, uma vez que restou demonstrado que o interditando não possui o devido discernimento para os atos da vida civil, não havendo qualquer possibilidade de reger sua vida, negócios ou bens, como se vê na conclusão apresentada pelo médico legista: “O interditando é, comprovadamente, portador de doença mental grave, crônica, e incurável.// Do ponto de vista neuropsíquico, portanto, apresenta incapacidade total, absoluta e definitiva para o exercício dos atos da vida civil”. Assim, entendo que se mostra necessária a nomeação de curador para a prática de atos da vida civil em nome do interditando, já que de acordo com os laudos médicos apresentados, este é incapaz de prover seu sustento e reger sua pessoa, sendo assim recomendado e justificável a supervisão permanente de um responsável. Ademais, é de se ressaltar que o Código de Processo Civil, em seu art. 1.183, prevê que após a realização do exame e apresentado o laudo, o juiz designará audiência de instrução e julgamento. Contudo, entendo que referida audiência somente será realizada, se houver a necessidade de inquirição de testemunhas, como se vê no aresto abaixo colacionado: “A audiência só é obrigatória se houver necessidade de produção de prova oral” (RP 25/317). Logo, mostra-se prescindível a designação de audiência de instrução. Ante o exposto e em consonância com o parecer ministerial julgo procedente a pretensão posta na peça inicial, com resolução do mérito, a teor do que dispõe o art. 269, inciso I do Código de Processo Civil, para decretar a interdição de JOVINIANO FERREIRA DOS SANTOS, declarando-absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 1.767, I do Código Civil nomeando-lhe curadora IDALINA DOS SANTOS FERREIRA, qualificada nos autos. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do CPC, inscreva-se a presente interdição junto ao Registro Civil do interditado e publique pela imprensa oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. De acordo com o disposto no artigo 1.773 do Código Civil e 1.184 do Código de Processo Civil, a sentença de interdição produz efeitos desde logo, dispensando-se, portanto, o prazo para o trânsito em julgado. Isento de custas. Após as formalidades legais, arquivem-se, com as anotações e baixas de estilo. P.R.I.C. Arraias/TO, 31 de outubro de 2013. Eduardo Barbosa Fernandes. Juiz de Direito.

COLINAS

2^a Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 075/2015R

Fica o executado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. Processo nº 5000491-21.2011.827.2713 Chave nº 788401812314

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PROCURADOR: Dr. Cleiton Gomes Bandeira, AGU1522994

EXECUTADO: LUIZ TRENTO

INTIMAÇÃO PENHORA: “Intimo o executado acerca da penhora efetivada via BACENJUD, evento 9, bem como para, no prazo de 30 (trinta) dias (artigo 16 da Lei nº. 6.830/80), apresentar defesa por meio de embargos à execução fiscal.”

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

PROCESSO nº. 0000320-47.2014.827.2713

TERMO CIRCUNSTANCIADO

Autor: Polícia Civil

Acusado: FRANKSON SILVA DE BARROS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor MARCELO LAURITO PARO – MM. Juiz de Direito em substituição automática na Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado FRANKSON SILVA DE BARROS, brasileiro, solteiro, pedreiro, natural de Exu/PE, nascido aos 03 de julho de 1992, filho de Francisco David de Barros e Maria do Socorro silva de Barros, portador da carteira de identidade RG nº 956.589 SSP/TO e CPF nº 027.219.581-27, atualmente em lugar ignorado, dos termos do Termo Circunstanciado acima epigrafado, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta típica: “Consta do procedimento que no dia 05 de fevereiro de 2014, por volta das 11h00min, na Rua 02 de julho, em frente a residência nº 141, setor Rodoviário, nesta cidade, o denunciado desacatou funcionários públicos no exercício de suas funções...”, INTIMANDO-O(S) através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins, 03 de novembro de 2015. Eu, (as) Dalvirene Siqueira de Souza, Servidora de Cartório, digitei e subscrevo.

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM EXPEDIENTE 436/15 – PK

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 5000463-58.2008.827.2713

Ação: Reconhecimento de união Estável Post Mortem

Requerente: Aparecida Rezende da Silva

Requerido: Keila Dias da Silva e Carlito Dias da Silva, representado por Hilda Dias da Silva

Advogado- Ivanildo Lisboa Pereira OAB-GO 12.230 e Pedro Henrique de Sousa OAB-GO 33.404

DESPACHO: (...) Defiro o pedido de suspensão do processo (evento 21) pelo prazo de quinze dias. Decorrido o prazo, intime-se o advogado dos requeridos, através do diário da Justiça. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 15 de outubro de 2015. (ass.) Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM EXPEDIENTE N.435-15 – TC

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado:

(Conforme o Provimento 002/11).

Autos n.2010.0012.0271-3 (7710-10)

Ação: Inventário

Requerente: Irisvan Soares da Silva Pereira e Outros

Advogado: Dr.Adwards Barros Vinhal OAB/TO 2541

Requerido: Espólio de Edmilson Souza Pereira

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **n.5001115-07.2010.827.2713**.

Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser

efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 04.11.2015.

COLMEIA

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

O Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pela Escritania do Cartório de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível, tramita os autos sob o nº. 0001088-67.2014.827.2714, Ação de Adoção, em que figura como requerente: Laudelino Germano da Silva Neto E Francisca Conceição Germano Silva, adotando: E. T. S. R. requerida: Francineide da Silva, Osmar Ribeiro de Lima e Maria Aparecida Lima da Silva **a quem possa interessar**, e por este meio, faz e tem a **FINALIDADE**: de **CITAR**: Osmar Ribeiro de Lima e Maria Aparecida Lima da Silva., residente e domiciliado em **LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO para QUERENDO** contestar a ação no prazo. **ADVERTIDO-O** de que terá o prazo de 15 (quinze) dias para contestar a presente ação e não sendo contestada a mesma presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial pelo autor (art. 285 e 319 do CPC), e **INTIMAR** para os termos da respeitável decisão contida no evento 03, do Meritíssimo Juiz, e cuja parte a seguir transcrevo: "... Não obtido o endereço, cite-se, por edital, com prazo de 20 dias, para que conteste em 15 (quinze) dias. ... Cumpra-se." 25.09.2014. Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia – TO., aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (03.11.2015). _____ Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito. Eu _____, Janaina Joyce Dias de Almeida, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu _____ Porteira dos Auditórios, certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia- -TO., 03.11.2015.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

(PRIMEIRA DE TRÊS VEZES COM INTERVALO DE DEZ DIAS)

O Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital com prazo de 20 (vinte) dias, extraído dos autos nº. 5000005-04.2009.827.2714, Ação de Interdição, no qual foi decretada a interdição de: **CLAUDENOR RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, desqualificado para o labor, nascido em 03.09.1982, filho de Santino Sousa da Silva e Geny Rodrigues da Silva, residente e domiciliado na cidade de Colméia-TO, à Rua Odilon Alves nº 2022, - Centro. Portador de: anomalia psíquica, tendo sido nomeado curador, a Sr: Vivaldo Rodrigues da Silva, brasileiro, união estável, residente e domiciliado na cidade de Colméia-TO, à Rua Odilon Alves nº 2022, - Centro. E nos autos supra a interdição foi decretada por sentença deste Juízo, prolatada nos autos em 19.06.2015, no evento 28, como segue transcrita a parte final: "... **DISPOSITIVO**. Assim, **julgo procedente** o pedido, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC e a **declaro a interdição** de **Claudenor Rodrigues da Silva**, brasileiro, nascido aos 03/09/1982, filho de Santino Sousa da Silva e Geny Rodrigues da Silva, com fundamento no art. 1.767, I, do Código Civil e art. 1.183, parágrafo único do CPC, declarando-o **absolutamente incapaz** de exercer pessoalmente todos os atos da vida civil, **nomeando-lhe curador o Sr. Vivaldo Rodrigues da Silva**, brasileiro, união estável, portadora do RG nº 4385958 SSP/PA, mediante termo de compromisso a ser lavrado em livro próprio e prestado em 05 (cinco) dias, a teor do art. 1.187 do CPC, dele expedindo-se certidões. **Confirmo** a liminar anteriormente concedida pelo próprios fundamentos. A especialização de hipoteca legal é dispensável, em razão da reconhecida idoneidade do curador e inexistência de bens do curatelado (CPC 1.190). **Publique-se na imprensa oficial, por três vezes, com intervalo mínimo de dez dias (CPC 1.184)**. **Inscreva-se** a presente sentença no Registro de Pessoas Naturais desta cidade, bem como, proceda-se a sua averbação à margem do registro de nascimento do Cartório de origem. **Sem custas e honorários**, por ser beneficiário da assistência judiciária gratuita. Após, cumpridas as formalidades legais, de baixa nos autos com as cautelas de praxe **P.R.I.C.** Manuel de Faria Reis Neto Juiz de Direito em Auxílio ao NACOM Portaria nº 1931/15 - DJe 3579 de 18/05/2015 E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que deverá ser publicado 03 (três) vezes no Diário Oficial da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E

PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia – TO. aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (03.11.2015). _____ Dr. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito. Eu _____, Janaina Joyce Dias de Almeida, Auxiliar Administrativa, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu _____ Certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia- -TO., 03 de novembro de 2015.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

(PRIMEIRA DE TRÊS VEZES COM INTERVALO DE DEZ DIAS)

O Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital com prazo de 20 (vinte) dias, extraído dos autos nº. 0000834-94.2014.827.2714, Ação de Interdição, no qual foi decretada a interdição de: **TANIA CRISTINA DE SOUSA**, brasileira, solteira, desqualificada para o labor, nascida em 04.04.1994, filha de Teresa Alves João Batista de Souza e Eliana Rodrigues de Souza, residente e domiciliada na cidade de Colméia-TO, à Rua Couto Magalhães, s/n - centro – 77725000. Portadora de: retardo mental, tendo sido nomeada curadora, a Sr^a: Maria Aparecida do Couto, brasileira, casada, lavradora, residente e domiciliada na cidade de Colméia-TO, à Rua Couto Magalhães, s/n - centro – 77725000. E nos autos supra a interdição foi decretada por sentença deste Juízo, prolatada nos autos em 15.09.2015, no evento 34, como segue transcrita a parte final: "... **DISPOSITIVO. Ante o exposto**, julgo procedentes os pedidos constantes da inicial para declarar que a interditanda é portadora de moderada deficiência mental, tendo dificuldade de realizar negócios jurídicos, e, portanto, declaro sua interdição. Constitui-se o estado de incapacidade absoluta da interditada **TANIA CRISTINA DE SOUSA**, devendo ser assistida em todos os atos de sua vida. Nomeio como curadora da interditada a requerente MARIA APARECIDA DO COUTO, devendo prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, na forma da lei. Expeça-se mandado para a inscrição no Registro das Pessoas Naturais do Município de Bernardo Sayão –TO, via precatória, com fulcro no art. 1184 do CPC c/c art. 29, V e 92 da L. 6015/1973, e no Município de Colméia-TO. Publiquem-se editais na forma do art. 1184 do CPC. Declaro suspensos os direitos jurídicos da interditada MARIA APARECIDA DO COUTO, na forma do artigo 15, inciso II, da Constituição. Saem às partes intimadas. Colméia – TO, 15 de setembro de 2015. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que deverá ser publicado 03 (três) vezes no Diário Oficial da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia – TO., aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (03.11.2015). _____ Dr. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito. Eu _____, Janaina Joyce Dias de Almeida, Auxiliar Administrativa, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu _____ Certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia- -TO., 03 de novembro de 2015.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

(TERCEIRA DE TRÊS VEZES COM INTERVALO DE DEZ DIAS)

O Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital com prazo de 20 (vinte) dias, extraído dos autos nº. 5000018-66.2010.827.2714, Ação de Interdição, no qual foi decretada a interdição de: **MARIA LUCIENE ALVES PEREIRA**, brasileira, solteira, desqualificada para o labor, nascida em 21.01.1968, filha de Teresa Alves Pereira, residente e domiciliada na cidade de Goianorte-TO, à rua agromecina, 108 - centro – 77730000. Portadora de: retardo mental, tendo sido nomeada curadora, a Sr^a: Valdilene Freitas Alves, brasileira, solteira, lavradora, residente e domiciliada na cidade de Goianorte-TO, à Av. Bernardo Sayão nº 560 - Centro. E nos autos supra a interdição foi decretada por sentença deste Juízo, prolatada nos autos em 18.08.2015, no evento 31, como segue transcrita a parte final: "... **DISPOSITIVO. Ante o exposto**, julgo procedentes os pedidos constantes da inicial para declarar que a interditanda é portadora de moderada deficiência mental e física, tendo dificuldade de realizar negócios jurídicos, e, portanto, declaro sua interdição. Constitui-se o estado de incapacidade absoluta da interditanda **MARIA LUCIENE ALVES PEREIRA**, devendo ser assistida em todos os atos de sua vida. Nomeio como curadora da interditada a requerente VALDILENE FREITAS ALVES, devendo prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, na forma da lei. Expeça-se mandado para a inscrição no Registro das Pessoas Naturais do Município de Goianorte -TO, com fulcro no art. 1184 do CPC c/c art. 29, V e 92 da L. 6015/1973, e no Município de Carolina-MA, via precatória. Publiquem-se editais na forma do art. 1184 do CPC. Declaro suspensos os direitos jurídicos da interditada MARIA LUCIENE ALVES PEREIRA, na forma do artigo 15, inciso II, da Constituição. Saem às partes intimadas. Colméia – TO, 18 de agosto de 2015. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que deverá ser publicado 03 (três) vezes no Diário Oficial da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia – TO., aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (03.11.2015). _____ Dr. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito. Eu _____, Janaina Joyce Dias de Almeida, Auxiliar Administrativa, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu _____ Certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia- -TO., 03 de novembro de 2015.

CRISTALÂNDIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2006.0008.2490-9

PEDIDO: Dissolução de Sociedade de Fato

REQUERENTE: NORMAR NEVES AZZOLIN

ADVOGADO: Dr. Cleusdeir Ribeiro da Costa OAB/TO 2507; Dr. Adilar Daltoe OAB/TO 543; Dr. Ildete França de Araújo OAB/TO 733 e Dr. Sávio Barbalho OAB/TO 747

REQUERIDO: ENIO NOGUEIRA BECKER

ADVOGADO: Dr. Zeno Vidal Santin OAB/TO 279B

INTIMAÇÃO: dos advogados das partes supracitadas do retorno dos autos, bem como do julgamento da Apelação nº. 5000026-37.2010.827.0000, chave de acesso 196599313912, para no prazo de 10(dez) dias requerer o que de direito, sob pena de arquivamento dos autos.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS

AUTOS Nº 5000118-23.2007.827.2715

Exequente: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

Executado: PAULO ARAÚJO DE OLIVEIRA E PAULO ARAÚJO DE OLIVEIRA

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório de Cível, desta Comarca de Cristalândia – TO, sito à Av. Dom Jaime Antônio Schuck nº 2850 – centro, tem curso a AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, reg. sob o nº. 5000118-23.2007.827.2715, em que figura como exequente UNIÃO – FAZENDA NACIONAL, representado por seu procurador autárquico, Dr. AILTON LABOISSIERE VILLELA, com endereço, na cidade de Palmas - TO, e co sócio PAULO ARAÚJO DE OLIVEIRA- CNPJ Nº (02.479.335/0001-60), com endereço em lugar incerto e não sabido a requerimento do representante legal do exequente, evento 1, fls.54/55 e deferimento do MM. Juiz evento 1, fl.58, dos presentes autos, tem o presente a finalidade de CITAR o executado e o co responsável o Sr. PAULO ARAÚJO DE OLIVEIRA- CPF Nº 032.416.883-72 para todos termos da Ação de Execução Fiscal em epígrafe, e no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora, 10%(dez por cento) os honorários advocatícios, em face dos executados sobre o apurado na liquidação do débito e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa, inscrita sob os nº 14 2 02 000518-28, data de 31/01/1997, nº 14 4 02 001685-76, data de 10/03/1999, nº 14 4 04 002698-05, data de 10/02/1999, no valor de R\$ 11.101,17(onze mil cento e um reais e dezessete centavos), ou garantir a execução na forma do art. 8º da lei nº. 6.830/80, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito total e, ainda, proceder ao arresto, se necessário for, tudo de conformidade com o art.11, da citada Lei, com o prosseguimento do presente feito em seus ulteriores termos, como sendo verdadeiros todos os fatos alegados na inicial pelo exequente, mandou expedir o presente Edital que será publicado uma só vez no órgão oficial e afixado no placard na sede deste Juízo na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia – Estado do Tocantins, aos 29(vinte e nove) dias do mês de outubro do ano dois mil e doze (2015.) Eu, IZABEL LOPES DA ROCHA MOREIRA _____, Técnica Judiciário de 1ª Instância que digitei. Dr. WELLINGTON MAGALHÃES– Juiz de Direito da Comarca de Cristalândia-TO- CERTIDÃO: Certifico que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, às _____ horas, na data de ____/____/2015. Eu, _____

EDITAL DE CITAÇÃO PROZO DE 30 DIAS

AUTOS Nº: 5000131-85.2008.827.2715

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente:UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Executado : MARIA DE JESUS LOPES LIMA

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por sete Juízo e Cartório do Cível, desta Comarca de Cristalândia-TO, sito á Av. Dom Jaime Antonio Achuck nº 2850 –m centro, tem curso a **AÇÃO DE EXECUÇÃO FICAL** reg. Sob nº5000131-85.2008.827.2715, em que figura como exequente **UNIÃO–FAZENDA NACIONAL**, representado por seu procurador autárquico, Dr. **AILTON LABOISSIERE VILLELA**, com endereço, na cidade de Palmas - TO, a executada **MARIA DE JESUS LOPES LIMA**, inscrito no CPF nº 928.679.441-04, **com endereço em lugar incerto e não sabido conforme informação inserta evento 1, fl.18, certidão do Oficial de justiça, e ofício fl.37, e juntada da correspondência que voltou fl.38 evento 01**, requerimento do representante legal do exequente evento 1 fls.22/23, e deferimento do MM. Juiz evento 2, **CITAR a executada: MARIA DE JESUS LOPES LIMA**, inscrito no CPF nº 928.679.441-04, para todos termos da Ação de Execução Fiscal em epígrafe, e no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora, sobre o apurado na liquidação do débito e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa, inscrita sob o nº. 14 404 002757-91, em 10/05/2001, no valor de R\$ 136.229,73 (cento e trinta e seis mil duzentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos) ou garantir a execução na forma do art. 8º inciso IV, da Lei nº. 6.830/80, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito total e, ainda, proceder ao arresto, com o prosseguimento do presente feito em seus ulteriores termos, como sendo verdadeiros todos os fatos alegados na inicial pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de

todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado uma só vez no órgão oficial e afixado no placard na sede deste Juízo na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia - Estado do Tocantins, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de outubro do ano dois mil e quinze (2015.) Eu, Izabel Lopes as Rocha Moreira, Técnico Judiciário de 1ª Instância que digitei. Dr. **WELLINGTON MAGALHÃES** – Juiz de Direito da Comarca de Cristalândia-TO-
CERTIDÃO: Certifico que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, às _____ horas, na data de ____/____/2015. Eu, _____

GUARAÍ

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO – Nº 022/2015 - Prazo: 30 (trinta) dias.

O Doutor Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas na forma da Lei etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Serventia Judicial da 1ª Vara Cível, tramitam os autos da **Ação de Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança**, nº do processo **0001086-42.2015.827.2721**, chave **491288526015**, proposta pelo requerente **JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA** em face requerido **PAULO DE TAL, brasileiro, estado civil ignorado, endereço ignorado**; tendo o presente Edital a finalidade de **CITAR** o requerido, para, querendo, oferecer resposta no prazo de 15(quinze) dias, com as advertências de que caso não a ofereça presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo autor, nos termos do art. 285 e 319 do CPC. Nos termos do Art. 62, II da Lei n.º 8.245/91, com redação dada pela Lei nº 12.112, de 09.12.2009, fica cientificado o locatário de que poderá evitar a rescisão da locação efetuando, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da citação, o pagamento do débito atualizado, independentemente de cálculo e mediante depósito judicial, incluídos: a) os aluguéis e acessórios da locação que vencerem até a sua efetivação; b) as multas ou penalidades contratuais, quando exigíveis; c) os juros de mora; d) as custas e os honorários do advogado do locador, fixados em dez por cento sobre o montante devido, se do contrato não constar disposição diversa. Tudo nos termos da Decisão do evento 3 . E para que ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum Local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos 29 dias de Outubro de 2015, no Juízo da 1ª Vara Cível, com sede no Edifício do Fórum Pedro Silva Barros, localizado na Av. Paraná, esquina com a Rua 8, s/nº, Centro, na cidade de Guaraí, Estado do Tocantins, CEP: 77.700-000. Eu Luciano Ribeiro Vieira, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e certifico ser verdadeira a assinatura do Juiz de Direito. Océlio Nobre da Silva - Juiz de Direito respondendo – Port. 1903-GAPRE/TJTOv

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 60 (sessenta) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica o denunciado **JOSÉ MÁRCIO VIANA RODRIGUES**, brasileiro, casado, motorista, nascido em 19 de março de 1975, natural de Santa Mariana/PR, filho de Raimundo Amorim Rodrigues e Maria Viana Rodrigues, residente na Rua Luiz Sinastre, nº 20, Jardim das Rosas II, Serrana/SP, intimado da SENTENÇA, a seguir transcrita: **Parte Dispositiva**: “*Vistos etc...* (...)Pelo exposto, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia para CONDENAR o réu JOSÉ MÁRCIO VIANA RODRIGUES nas penas dos artigos 14 da Lei 10.826/03 à pena de 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, com substituição da pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos consistentes em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, por 07 (sete) horas semanais numa instituição beneficente, a ser indicada em audiência admonitória, e LIMITAÇÃO DE FIM DE SEMANA, consistente no recolhimento domiciliar no período entre 20:00 e 06:00 horas de sexta para sábado, de sábado para domingo, e de domingo para segunda-feira, ambas a serem executadas no prazo da condenação (02 anos) e artigo 28 da Lei 10.826/03 à pena de advertência sobre os efeitos das drogas. Com o trânsito em julgado: a) Lance-se o nome do réu no rol dos culpados (CF, artigo 5º, LVII); b) Faça-se as devidas anotações, registros e comunicações; c) Oficie-se ao Tribunal regional Eleitoral para anotar a suspensão dos direitos políticos do réu (CF, artigo 15, III); d) Expeça-se o necessário para a formação dos autos de execução. Guaraí, 21 de maio de 2015. Fabio Costa Gonzaga - Juiz de Direito.” Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins e 3ª via publicada no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de outubro de 2015 (29/10/2015). Eu, Denise Pereira de França, Estagiária, o digitei, Eu, Aurenivea Souza Oliveira, conferi o presente, **certificando reconhecer a assinatura do magistrado abaixo que mandou expedir o presente.**

2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.**

O Doutor *Ciro Rosa de Oliveira*, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de INTERDIÇÃO n. 0002312-19.2014.827.2721, ajuizada por EVA SALMA ALVES DOS SANTOS em desfavor de SAMANTHA KAMURE ALVES DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no RG n. 1.030.043 SSP/TO e no CPF/MF sob o n. 015.738.141-21, filha de José Jesus Alves dos Santos e Lucelia José dos Santos, residente e domiciliada na Avenida Ceará, n. 1332, Setor Pestana, Guaraí/TO; feito julgado procedente e decretada a interdição da requerida, portadora de cegueira congênita, absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, sendo lhe nomeada CURADORA sua tia, Sra. EVA SALMA ALVES DOS SANTOS, legalmente compromissado perante este Juízo, nos termos da r. sentença – evento 40, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA: “(...)Ante o exposto, amparado nos artigos. 3º, inciso II, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, decreto a interdição de SAMANTHA KAMURE ALVES DOS SANTOS, qualificada nos autos, com declaração de que, apesar de contar com mais de 24 (vinte e quatro) anos de idade, é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ser portadora de cegueira congênita, tudo conforme o laudo médico (evento 27). Com fulcro no artigo 1.775, § 3º, do Código Civil, NOMEIO curador da interdita a sua tia EVA SALMA ALVES DOS SANTOS, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes à interdita, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar da interdita. Lavre-se o termo de curatela, constando as restrições acima. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Intime-se a curadora para, no prazo de 05 dias, prestar compromisso, em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens da interdita, sem autorização judicial. Após, no prazo de 10 dias, proceda-se a curadora a especialização em hipoteca legal havendo bens da interdita para administrar, ou não havendo, manifeste-se neste sentido, anexando na ocasião certidão do CRI local. Inscreva-se a sentença no Registro Civil da interdita (art. 29, V, e 92, da Lei 6.015/73 e art. 9º do Código Civil), expedindo-se, para tanto, o mandado. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interdita e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela, nos termos do artigo 1184, do CPC. Oficie-se o Cartório Eleitoral. Custas na forma da lei. Entretanto, em face da requerida ser beneficiária da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica; se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, a assistida não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 12, da Lei 1.060/50). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Guaraí/TO, 20 de julho de 2015. *Ciro Rosa de Oliveira – juiz de Direito*”. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (27/10/2015). Eu, Bethania Tavares de Andrade, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei e subscrevi.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.**

O Doutor *Ciro Rosa de Oliveira*, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de INTERDIÇÃO n. 0000810-11.2015.827.2721, ajuizada pelo Ministério Público em desfavor de ANTONIO ALVES, brasileiro, solteiro, natural de Bom Jardim/MA, nascido aos 10.12.1943, filho de Manoel Pedra Branca e Virgina Salú, RG n. 671.898 2ª via SSP/TO, CPF/MF sob o n. 169.747.191-91, residente e domiciliado na Av. B-4, nº 3573, Setor Aeroporto, Guaraí/TO; feito julgado procedente e decretada a interdição do requerido, portador de patologia mental “Hemiplegia”, absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, sendo lhe nomeada CURADORA a Sra. DEUSARINA RIBEIRO DA CRUZ, legalmente compromissado perante este Juízo, nos termos da r. sentença – evento 50, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, amparado nos artigos. 3º, inciso II, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil novel, decreto a interdição de ANTONIO ALVES, que é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ser portador de patologia mental “Hemiplegia” ocasionado por um grave AVC (Acidente Vascular Cerebral), tudo conforme o laudo pericial inserido no evento 42-LAU1. Com fulcro no artigo 1.775, § 1º, do Código Civil, NOMEIO curadora do interdito DEUSARINA RIBEIRO DA CRUZ, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na

saúde, alimentação e no bem-estar do interditando. Lavre-se o termo de curatela, constando as restrições acima. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Colha-se o compromisso do curador, no prazo de 05 dias, em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens do interdito, sem autorização judicial. Tendo em vista a certidão que informou a inexistência de bens em nome do interdito, deixa-se de proceder a especialização de hipoteca legal. Inscreva-se a sentença no Registro Civil do interdito (art. 29, V, e 92, da Lei 6.015/73 e art. 9º do Código Civil), expedindo-se, para tanto, o mandado. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditado e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela, nos termos do artigo 1184, do CPC. Oficie-se o Cartório Eleitoral. Isento de custas em razão da ação ser proposta pelo representante do Ministério Público. A presente sentença transitará imediatamente em Julgado posto que houve renúncia do prazo recursal. Cumpridas as formalidades legais, procedam-se as baixas necessárias. Dou a presente por publicada em audiência e dela intimadas as partes.” Guarai/TO, 20 de outubro de 2015. *Ciro Rosa de Oliveira – juiz de Direito*. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarai, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (27/10/2015). Eu, Bethania Tavares de Andrade, Técnica Judiciária de 1ª Instancia, digitei e subscrevi

GURUPI

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2012.0002.7293-5/0

AÇÃO: DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO

Requerente: N. de S. M.

Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido (a): P. R. de M.

Advogado (a): Dr. ADARI GUILHERME DA SILVA – OAB/TO n.º 1729

Objeto: Fica **NOTIFICADO** o advogado da parte requerida para, no prazo improrrogável de 24:00 (vinte e quatro horas), DEVOLVER/RESTITUIR os autos desta Escrivania, acima descrito, com excesso de prazo ilustre Causídico. Caso esgote o referido prazo em atendimento ao contido na presente notificação, esta Escrivania dará conhecimento do caso ao MM. Juiz de Direito em Substituição desta Vara e Comarca para os fins que fizerem necessários, nos termos do art. 2.14.2.1, do Provimento n.º 2/2011/CGJUS/TO. Gurupi, 03 de novembro de 2015.

AUTOS N.º 10.294/06

AÇÃO: REVISIONAL DE PENSÃO

Requerente: E. S. A.

Advogado (a): ESCRITORIO MODELO

Requerido (a): O. A. da S.

Advogado (a): Dr. WALTER SOUSA DO NASCIMENTO – OAB/TO n.º 1377

Objeto: Fica **NOTIFICADO** o advogado da parte requerida para, no prazo improrrogável de 24:00 (vinte e quatro horas), DEVOLVER/RESTITUIR os autos desta Escrivania, acima descrito, com excesso de prazo ilustre Causídico. Caso esgote o referido prazo em atendimento ao contido na presente notificação, esta Escrivania dará conhecimento do caso ao MM. Juiz de Direito em Substituição desta Vara e Comarca para os fins que fizerem necessários, nos termos do art. 2.14.2.1, do Provimento n.º 2/2011/CGJUS/TO. Gurupi, 03 de novembro de 2015.

AUTOS N.º 2010.0000.8135-1/0

AÇÃO: PETIÇÃO DE HERANÇA

Requerente: EDNALVA MARIA DE OLIVEIRA

Advogado (a): Dr. JORGE BARROS FILHO - OAB/TO n.º 1.490

Requerido: ABDINAR ARAÚJO BARBOZA E OUTROS

Advogado (a): Dra. VENANCIA GOMES NETA - OAB/TO n.º 83-B

Objeto: Fica **NOTIFICADA** a advogada **OSÂNIA VIEIRA DA SILVA – OAB/TO n.º 5597**, no prazo improrrogável de 24:00 (vinte e quatro horas), DEVOLVER/RESTITUIR os autos desta Escrivania, acima descrito, com excesso de prazo ilustre Causídico. Caso esgote o referido prazo em atendimento ao contido na presente notificação, esta Escrivania dará conhecimento do caso ao MM. Juiz de Direito em Substituição desta Vara e Comarca para os fins que fizerem necessários, nos termos do art. 2.14.2.1, do Provimento n.º 2/2011/CGJUS/TO. Gurupi, 03 de novembro de 2015.

AUTOS N.º 2008.0002.5506-4/0

AÇÃO: DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR

Requerente: S. M. B.

Advogado (a): Dra. FRANCISCA DILMA CORDEIRO SINFRONIO – OAB/TO n.º 1.022

Requerido (a): Z. E. K

Advogado (a): Dra. ZAINÉ EL KADRI – OAB/TO n.º 1.013

Objeto: Fica **NOTIFICADA** a advogada da parte requerida para, no prazo improrrogável de 24:00 (vinte e quatro horas), DEVOLVER/RESTITUIR os autos desta Escrivania, acima descrito, com excesso de prazo ilustre Causídico. Caso esgote o referido prazo em atendimento ao contido na presente notificação, esta Escrivania dará conhecimento do caso ao MM. Juiz de Direito em Substituição desta Vara e Comarca para os fins que fizerem necessários, nos termos do art. 2.14.2.1, do Provimento n.º 2/2011/CGJUS/TO. Gurupi, 03 de novembro de 2015.

AUTOS N.º 2008.0011.1619-0/0

AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: KERSON LUCAS CHAVES B. EL KADRE

Advogado (a): Dra. ZAINÉ EL KADRI – OAB/TO n.º 1.013

Objeto: Fica **NOTIFICADA** a advogada da parte requerente para, no prazo improrrogável de 24:00 (vinte e quatro horas), DEVOLVER/RESTITUIR os autos desta Escrivania, acima descrito, com excesso de prazo ilustre Causídico. Caso esgote o referido prazo em atendimento ao contido na presente notificação, esta Escrivania dará conhecimento do caso ao MM. Juiz de Direito em Substituição desta Vara e Comarca para os fins que fizerem necessários, nos termos do art. 2.14.2.1, do Provimento n.º 2/2011/CGJUS/TO. Gurupi, 03 de novembro de 2015.

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Carta Precatória nº: 0011653-32.2015.827.2722

Ação: CAUTELAR DE ARRESTO DE BENS

Juízo de Origem: 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UBERLÂNDIA - MG

Processo Origem: 702.14.050.192-6

Requerente: MAQNELSON AGRÍCOLA LTDA

Advogados: FLAMARION M. DE OLIVERA CARVALHO (OAB/MG 91.129) e WILKER CÉSAR DE OLIVEIRA (OAB/MG 89.794).

Requerido: AMANDA KERUZA DA CUNHA CÂMARA AQUINO

INTIMAÇÃO: “DESPACHO: 1-Considerando o arresto e pedido insertos no processo eletrônico (eventos 11 e 14), intime-se a parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestar nos autos, sob pena de arquivamento da carta precatória. Às providências. Gurupi – TO, 30 de setembro de 2015. SILAS BONIFÁCIO PEREIRA – Juiz de Direito.”

MIRACEMA

1ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR MARCO ANTONIO SILVA CASTRO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído do processo nº 5000160.86.2000.827.2725, Ação de Execução de Título Extrajudicial, onde figura como exequente o Banco do Brasil S/A e executado Francisco Borges Neto, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente INTIMADO: FRANCISCO BORGES NETO, brasileiro, solteiro, agricultor, estando em lugar incerto e não sabido, do teor da sentença constante no evento 18, a seguir transcrita: “...Dispositivo. Posto isto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com base no art. 267, § 1º do CPC. Condene o exequente ao pagamento das custas e despesas processuais, que ora fixo em R\$1.000,00 (mil reais), nos termos do art. 20, § 4º do diploma processual. Cumpra-se conforme Provimento 06/2014. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as baixas e cautelas de estilo. Palmas-TO, data certificada pelo sistema (18/11/15). (As) Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito em auxílio ao NACOM-Portaria nº 3167/15, DJe 3630 de 31/07/2015”. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 03/11/2015. Eu, Rosi S G Vilanova, Servidora Judicial, o digitei.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS: 0001046-82.2014.827.2725 – AÇÃO PENAL.

Denunciado: **SELMO RIBEIRO DA SILVA**

EDITAL DE CITAÇÃO DE IDERVAL CARDOSO DE CASTRO - (Prazo de 10 dias)

O Doutor MARCELLO, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins, **CITA** o denunciado **SELMO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, desocupado, natural de Miracema, nascido em 14.12.1987, filho de Juarez Ribeiro de Carvalho e de Isabel Ribeiro da Silva, residente à Rua Anaídes Coelho Barbosa, nº 7, Setor Aeroporto, nesta cidade, estando em

lugar incerto e não sabido, para todos os termos da denúncia, devendo o réu “responder” a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, nos termos do artigo 361 do CPP, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO., Cartório Criminal, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze (3/11/2014) Eu (Zoraida Macedo Andrade), mat. 284045 TJTO, subscrevi. Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito.

MIRANORTE

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS Nº. 5000224-15.2008.827.2726 - AÇÃO: REPRESENTAÇÃO

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: MARLON CARVALHO PINTO

SENTENÇA: “(...) Diante do exposto, acolho a manifestação ministerial constante do evento 6 e com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, em razão da superveniente ausência de interesse processual. Sem custas e honorários, tendo em vista tratar-se de ação proposta pelo Ministério Público. P. R. I. C. Transitada em julgado e cumpridas todas as formalidades legais, arquivem-se, com as devidas baixas e as cautelas de praxe. Data certificada pelo sistema e-PROC. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor CLEDSON JOSE DIAS NUNES, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Usucapião, processo nº 5000020-39.2006.827.2726, chave de acesso 839394999114, requerido por REJANIO GOMES BUCAR em desfavor de ASA AGRO INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A, sendo o presente para CITAR OS TERCEIROS INTERESSADOS para, querendo apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos narrados na inicial e INTIMAR a Empresa ASA AGRO INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A para, manifestar interesse no processo, conforme Despacho lançado no evento 7, acostada nos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no átrio do Fórum local. Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 27 de outubro de 2015. Eu, SONIA MARIA FERREIRA BEZERRA CARVALHO, Técnica Judiciária digitei o presente.

PALMAS

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado **RODRIGO BALTAZAR PEREIRA**, brasileiro, casado, vereador, filho de Joaquim Baltazar Correa e Natalina Maria Correa, nascido em 25 de outubro de 1977, na cidade de Patos de Minas – MG, nos autos nº **5003889-54.2013.827.2729**, para no prazo de 10 (dez) dias, CONSTITUIR UM NOVO ADVOGADO nos autos acima descritos, cientificando-lhe que em caso de não manifestação a Defensoria Pública continuará na defesa do acusado, intimando- a ainda da audiência marcada para o dia 19.11.2015 às 10h30min, na sala de audiência da 1ª Vara Criminal no Fórum de Palmas-TO. Palmas, 03.11.2015. Eu, Joyce Martins Alves Silveira – Técnica Judiciário, digitei e subscrevo.

2ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

AÇÃO PENAL Nº 5003744-03.2010.827.2729

Processados: JAIME FERREIRA LIRA e DAYANE BARBOSA ALENCAR

O Doutor FRANCISCO DE ASSIS GOMES, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio **INTIMA os acusados JAIME FERREIRA LIRA**, brasileiro, solteiro, RG 1.011.032 SSP/TO, filho de Áurea Ferreira Lira, nascido em 23 de agosto de 1962, na cidade de Araguaçu - TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, e, **DAYANE BARBOSA ALENCAR**, brasileira, solteira, filha de Belchior Alves Alencar e de Angela Maria Barbosa dos Santos, nascida em 02 de agosto de 1991, na cidade de Porto Nacional - TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 5003744-03.2010.827.2729**, cujo resumo da mesma, segue transcrito: "...O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS denunciou JAIME FERREIRA LIRA e DAYANE BARBOSA ALENCAR como incurso na prática dos crimes de favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável (Código Penal, 218-B) e entregar bebida alcoólica a criança ou adolescente (ECA, 243), os quais teriam ocorrido em 27ABR2010. Citados, apresentaram resposta preliminar por intermédio da Defensoria Pública (fls. 50/4). A denúncia foi recebida em 6OUT2011. Audiência de instrução realizada nesta data. Em alegações finais a acusação pugnou pela condenação e a defesa pela absolvição em razão da fragilidade das provas. É o relatório, consoante o qual decido. FUNDAMENTAÇÃO: Os tipos penais imputados aos Réus estão assim redigidos: "Art. 218-B. Submeter, induzir ou atrair à prostituição ou outra forma de exploração sexual alguém menor de 18 (dezoito) anos ou que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, facilitá-la, impedir ou dificultar que a abandone: Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 10 (dez) anos. Art. 243. Vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, sem justa causa, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida: Pena - detenção de seis meses a dois anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave". DA AUTORIA E MATERIALIDADE As provas levantadas por ocasião da prisão em flagrante não foram repetidas em juízo, ao menos na sua inteireza. Com efeito, os depoimentos das adolescentes vítimas, que subsidiaram fortemente a acusação, não foram ratificados em juízo. Apenas a metade dos testemunhos foi colhida. E, como se sabe, "o juiz formará sua convicção pela livre apreciação da prova produzida em contraditório judicial, não podendo fundamentar sua decisão exclusivamente nos elementos informativos colhidos na investigação, ressalvadas as provas cautelares, não repetíveis e antecipadas" (Código de Processo Penal, 155). Pois bem, no que diz com o crime de exploração sexual, observo que embora as adolescentes tenham dito inicialmente que os réus teriam levantado a hipótese de que deveriam pagar por drogas com o próprio corpo, mas em juízo isto não foi confirmado. A primeira testemunha, um policial que efetuou a prisão em flagrante, disse não se lembrar do fato. O outro policial disse lembrar-se, sem muita precisão, que uma das adolescentes estava apenas de calcinha na hora da prisão. Ora, segundo elementos contidos no processo elas estavam praticamente residindo na casa com os Réus, aparentemente para fazerem em conjunto uso de drogas. Ou seja, estavam em "casa" e, ipso facto, não significa que tenham sido exploradas sexualmente. Parece ter havido tentativa de exploração, mas isto também não foi confirmado em juízo. O depoimento da mãe de uma delas, J.M.S., disse que a filha sempre negou a prostituição e o uso de drogas. Destarte, esta circunstância, isoladamente, não se presta a suportar a configuração do primeiro delito. No que diz com o crime de fornecer a criança ou adolescente substância que possa causar dependência, na redação então vigente do art. 243 do ECA, observo que não foi produzida prova técnica a respeito da apreensão de alguma substância que se amolde à figura típica, como determina o art. 158 do Código de Processo Penal. Segundo o policial que participou da prisão, havia apenas evidências do consumo de drogas no local, mas não foi juntado ao processo provas acerca da existência delas no local nem de que os réus os forneceram às vítimas adolescentes, as quais, ademais, não reafirmaram isto em juízo. O exame toxicológico restou feito apenas nos réus. Existe também menção a bebida alcoólica, mas também não se delineou mais detalhes sobre o ponto. A jurisprudência, inclusive, aduz que "a conduta de oferecer bebidas alcoólicas a adolescentes... não está abrangida no tipo do artigo 243 do Estatuto da Criança e do Adolescente, porquanto 'a distinção estabelecida no art. 81 do ECA das categorias 'bebida alcoólica' e 'produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica' exclui aquela do objeto material previsto no delito disposto no art. 243 da Lei 8.069/1990; caso contrário, estar-se-ia incorrendo em analogia in malam partem" (REsp 942288/RS, de minha relatoria, QUINTA TURMA, julgado em 28/02/2008, DJe 31/03/2008). Portanto, não restou comprovada nem a materialidade nem a autoria dos delitos ora imputados. DISPOSITIVO: Assim sendo, REJEITO a pretensão punitiva contida na denúncia, e ABSOLVO os Réus JAIME FERREIRA LIRA e DAYANE BARBOSA ALENCAR da imputação feita neste processo (Código de Processo Penal, 386, VI). Transitada em julgado e feitas as anotações pertinentes, archive-se. *Documento assinado eletronicamente por GERSON FERNANDES AZEVEDO – Juiz de Direito, Matrícula 289814*. Palmas/TO, 03 de Novembro de 2015. Eu, Patrícia Resende Bittencourt, servidora da Secretaria das Varas Criminais da Comarca de Palmas/TO - SECRIM, digitei e subscrevo.

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS: 5041585-27.2013.827.2729

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE POST MORTEM

REQUERENTE: MISAEL SOUZA SANTOS

REQUERIDO: MANOEL BEZERRA NETO

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE POST MORTEM, registrada sob o nº5041585-27.2013.827.2729, na qual figura como requerente MISAEL SOUZA SANTOS, brasileiro(a),

residente e domiciliado(a) nesta cidade de Palmas, beneficiado(a) pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido(a) MANOEL BEZERRA NETO, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado(a) em lugar incerto ou não sabido. E é o presente para CITAR os eventuais herdeiros do(a) requerido(a) MANOEL BEZERRA NETO, brasileiro(a), casado(a), residente em lugar incerto ou não sabido, para tomar conhecimentos dos termos da presente ação, para querendo contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 20 de outubro de 2015 (20/10/2015). Eu ___Escrivão que o digitei e subscrevi.

AUTOS: 0017544-47.2014.827.2729

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: ONEIDE PEREIRA GUERRA

REQUERIDO: CHARLES DOS SANTOS

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de Divórcio Litigioso, registrada sob o nº0017544-47.2014.827.2729, na qual figura como requerente ONEIDE PEREIRA GUERRA, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Palmas, beneficiado(a) pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido(a) CHARLES GOMES DOS SANTOS, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado(a) em lugar incerto ou não sabido. E é o presente para CITAR o(a) requerido(a) CHARLES GOMES DOS SANTOS, brasileiro(a), casado(a), residente em lugar incerto ou não sabido, para tomar conhecimentos dos termos da presente ação, para querendo contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 20 de outubro de 2015 (20/10/2015). Eu ___Escrivão que o digitei e subscrevi.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM 16/2015

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS

Determina a **CITAÇÃO** do SR. ANTÔNIO NOGUEIRA FILHO, inscrito no RG sob o nº 367399817, atualmente em lugar incerto e não sabido, em trâmite neste Juízo e autuada sob o nº 0009074-27.2014.827.2729, em que figura como requerente TALVANE NUNES DO AMARAL, e como requeridos ESTADO DO TOCANTINS E OUTROS, tendo como objeto suspender a exigibilidade dos créditos tributários e retirar as possíveis inscrições existente em dívida ativa em nome do requerente, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias contestar a ação, sob pena de presumirem-se aceitos por verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial e aplicados os demais efeitos inerentes a revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, sediada na 502 Sul, Avenida Teotônio Segurado, s/n, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, 2º andar, sala 58, Palmas, Capital do Estado do Tocantins, dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (16/09/2015). Eu, _____ Alline Campos, Técnica Judiciária 1º, que digitei e subscrevo. (assinatura eletrônica) Dr. Gerson Fernandes Azevedo – Juiz de Direito (respondendo)

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2007.0010.5951-1/0

Ação:MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA VILELA

Advogado: GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA VILELA

Impetrado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

DECISÃO: (...).Reportando-me ao pedido encartado no evento 01, "PET16", que postula pela desistência da apelação interposta, hei de acolhê-lo. Isso porque, na dicção do art. 501 do CPC, "o recorrente poderá, a qualquer tempo, sem a anuência do recorrido ou dos litisconsortes, desistir do recurso." **Nesse passo, homologo o pedido de desistência da apelação manejada pelo Município de Palmas.** A despeito do exposto, cumpre observar que a sentença, que concedeu parcialmente a segurança, determinou a remessa dos autos à superior instância para o **reexame necessário**, razão pela qual **encaminhem-se os autos ao e. TJTO** para os fins em tela. **Cumpra-se. Intimem-se. Palmas, 11/03/2015.** Frederico Paiva Bandeira de Souza Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/202.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2008.0008.3609-1

Ação : Previdenciária

Requerente: ANETE CASTRO PAIVA PEREIRA

Advogado: Dra. Debora Regina Macedo OAB/TO-3811

Requerido: INSS

ATO ORDINÁRIO : “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para tomar ciência da devolução dos autos do TRF 1ª Região DF e requerer o que entender de direito. **Prazo de 05 dias.** Palmeirópolis –03 de novembro de 2015 - Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário

Autos nº 2010.0002.7987-9

Ação : Previdenciária

Requerente: MARIA MARINHO DE MOURA

Advogado: Dr. Francielton R. dos Santos de Albernaz OAB/TO-2607

Requerido: INSS

ATO ORDINÁRIO : “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para tomar ciência da devolução dos autos do TRF 1ª Região DF e requerer o que entender de direito. **Prazo de 05 dias.** Palmeirópolis –03 de novembro de 2015 - Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO.

O Doutor Marcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito em Substituição automática desta Comarca de Palmeirópolis-To, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO vir, ou dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo, no Cartório Cível, Autos nº. 5000422-64.2013.8272730, Inventário Requerente Isnaura Alves da Silva Francino e requerido Espolio Reginaldo Antonio Francino. MANDOU INTIMAR AS HERDEIRAS: 1º ANA MARIA ALVES VIEIRA, brasileira, do lar, casada com Natálio Francisco Vieira, residente atualmente no estado do Pará, e 2º MARIA VALDEVINA ALVES FRANCINO, brasileira, casada, fazendeira, residente e domiciliada na cidade de Gurupi-To, para ficarem ciente do despacho prolatado nos autos, a seguir transcrito: Intime-se os herdeiros, pessoalmente, para que constituam advogado, no prazo de 5 (cinco) dias. Intime-se o senhor HONORATO, pessoalmente e por seu advogado, para se manifestar sobre a última petição, em 5 (cinco) dias. Palmeirópolis, 28-10-2015. MARCIO SOARES DA CUNHA JUIZ DE DIREITO. Este edital deverá ser publicado no diário da justiça e afixado uma cópia no placar do Fórum local. Palmeirópolis-To, 04/11/2015, no Cartório Cível (Família). Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira – Técnica Judiciária, o digitei. Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito em substituição automática.v

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO 15) DIAS. O Doutor Márcio Soares da Cunha, MM Juiz de Direito respondendo automaticamente por esta Comarca de Palmeirópolis.TO. FAZ SABER a todos que o lerem ou conhecimento tiverem do presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime em que é autora do fato: **ANGELITA LIUCIÚ DE MOURA**, brasileira, divorciada, nascida aos 12/06/1974 em Palmeirópolis-TO, filha de José Pereira de Moura e de Maria Esmérida de Moura, em lugar incerto não sabido. Da r. sentença de extinção da punibilidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis-TO. Aos 04 dias do mês de novembro de 2015 Eu (Ednilza Alcântara), Escrivã Judicial, o digitei..

PARAÍSO

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 0002372-59.2014.827.2731 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO

Reclamante: COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLAVEL TOCANTINS LTDA

Reclamado(a): CREDIT CASH ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA e outro

Advogado: Dr. Anderson Aparecido Pierobson – OAB/SP 198.923

SENTENÇA: “Do exposto, com fundamento no art. 52, inciso IX, alínea b, da Lei 9.099/95, julgo parcialmente procedentes os embargos do devedor e o faço para excluir a dupla incidência da multa de 10% (dez por cento) prevista no art. 474-J do CPC e fixar como termo inicial de incidência dos juros de mora o dia 14 de janeiro de 2012. Com o trânsito em julgado, remetam-se os autos à contadoria judicial para realização dos respectivos cálculos. Após, à conclusão. Paraíso do Tocantins/TO, em data certificada pelo sistema”. Ricardo Ferreira Leite – Juiz de Direito.

PEDRO AFONSO

1ª Escrivania Criminal

EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 0001287-95.2015.827.2733

Chave do Processo: 169194420515

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusados: VANDERLEY ROCHA DE CARVALHO, vulgo “Esquerdinha” e outros

FINALIDADE: EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS. O Doutor Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Notificação ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório Criminal a Ação Penal nº 0001287-95.2015.827.2733, que a Justiça Pública, como Autora, move contra os denunciados VANDERLEY ROCHA DE CARVALHO, vulgo “Esquerdinha” e outros. E, estando atualmente o denunciado VANDERLEY ROCHA DE CARVALHO, vulgo “Esquerdinha”, em lugar incerto e não sabido, e não sendo possível NOTIFICÁ-LO pessoalmente, fica por meio do presente, **VANDERLEY ROCHA DE CARVALHO, vulgo "Esquerdinha"**, brasileiro, união estável, nascido em 09/08/1985, natural de Formoso do Araguaia-TO, filho de João Rocha dos Santos e Rita Ramos de Carvalho Rocha, RG nº 914.681 SSP-TO e CPF nº 049.614.581-98, residente em lugar incerto e não sabido, estando incursos nas penas do artigo 33 e 35 da Lei nº 11.343/2006, **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa prévia, por escrito, nos termos do art. 55 da Lei nº 11.343/06. A resposta à acusação deverá ser feita por um advogado ou, caso não tenha condições de constituir, por um defensor público. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (03/11/2015). Eu, _____ Grace Kelly Coelho Barbosa – Escrivã Criminal em substituição, que o digitei e subscrevi. Ass) Juiz M. LAMENHA DE SIQUEIRA.

PEIXE

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO-PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora move conta o(s) acusado(s), MAYCON LINKER FALCÃO MENDES, brasileiro, solteiro, filho de José de Carvalho e Rosângela Soares Falcão Mendes, nascido aos 15/10/1990, natural de Gurupi-TO, atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente edital fica CITADO por todo conteúdo da denuncia do evento 01, e INTIMADO para apresentar resposta a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal, cujo prazo começara a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou defensor constituído, nos autos de Ação Penal N°5000068-66.2009.827.2734, que o Ministério Público move contra a sua pessoa e na qual se acha incurso nas sanções do artigo 155, §4º, inciso IV, ambos do Código Penal: POSTO ISSO, o Ministério Público requer a Vossa Excelência: se digne receber a presente denúncia e determinar a citação do denunciado para todos os termos da presente ação penal, bem como que seja intimado a comparecer à audiência de instrução e julgamento devendo acompanhar o feito até o final decisão, segundo o rito dos artigos 396 e seguintes do Código de Processo Penal. Tudo de conformidade com despacho evento 03. Para conhecimento de todos o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e circulado no Diário da Justiça. DADO E PÁSSADO nesta cidade e Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, aos 03 de Novembro de 2015. Ass. Cibele Maria Bellezzia- Juíza de Direito. Eu. Rosirene Vilagelim Beleza, Técnica Judiciária, lavrei o presente- Cibele Maria Bellezzia- Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO-PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora move conta o(s)

acusado(s), MAURIVAN LOPES DA SILVA, brasileiro, solteiro, estudante, filho de João de Santana Lopes da Silva e de Coraci Batista da Silva, nascido 11-01-1984, natural de Peixe-TO, atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente edital fica CITADO por todo conteúdo da denúncia do evento 01, e INTIMADO para apresentar resposta a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal, cujo prazo começara a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou defensor constituído, nos autos de Ação Penal Nº5000100-08.2008.827.2734, que o Ministério Público move contra a sua pessoa e na qual se acha incurso nas sanções do artigo 243 da lei nº8.069/90: POSTO ISSO, o Ministério Público requer a Vossa Excelência: se digne receber a presente denúncia e determinar a citação do denunciado para todos os termos da presente ação penal, bem como que seja intimado a comparecer à audiência de instrução e julgamento devendo acompanhar o feito até o final decisão, segundo o rito dos artigos 396 e seguintes do Código de Processo Penal. Tudo de conformidade com despacho evento 03. Para conhecimento de todos o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e circulado no Diário da Justiça. DADO E PÁSSADO nesta cidade e Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, aos 03 de Novembro de 2015. Ass. Cibele Maria Bellezzia- Juíza de Direito. Eu. Rosirene Vilagelim Beleza, Técnica Judiciária, lavrei o presente- Cibele Maria Bellezzia- Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO- PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora move conta o(s) acusado(s), OSVALDO PINTO DE CASTRO, brasileiro, convivente, filho de Miguel Moura e Arcanja Pinto de Castro nascido aos 15-03-1966, natural de Peixe-TO, atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente edital fica CITADO por todo conteúdo da denúncia do evento 01, e INTIMADO para apresentar resposta a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal, cujo prazo começara a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou defensor constituído, nos autos de Ação Penal Nº5000114-21.2010.827.2734, que o Ministério Público move contra a sua pessoa e na qual se acha incurso nas sanções do artigo 129, §9º e, 147, ambos do Código Penal Brasileiro: POSTO ISSO, o Ministério Público requer a Vossa Excelência: se digne receber a presente denúncia e determinar a citação do denunciado para todos os termos da presente ação penal, bem como que seja intimado a comparecer à audiência de instrução e julgamento devendo acompanhar o feito até o final decisão, segundo o rito dos artigos 396 e seguintes do Código de Processo Penal. Tudo de conformidade com despacho evento 03. Para conhecimento de todos o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e circulado no Diário da Justiça. DADO E PÁSSADO nesta cidade e Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, aos 03 Novembro de 2015. Ass. Cibele Maria Bellezzia- Juíza de Direito. Eu. Rosirene Vilagelim Beleza, Técnica Judiciária, lavrei o presente- Cibele Maria Bellezzia- Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO- PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora move conta o(s) acusado(s), HAWSLLEY SILVA SANTOS, brasileiro, solteiro, lavrador, filho de João de Deus dos Santos e Elzimar Pereira da Silva, natural de São Luiz do Maranhão-MA, atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente edital fica CITADO por todo conteúdo da denúncia do evento 01, e INTIMADO para apresentar resposta a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal, cujo prazo começara a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou defensor constituído, nos autos de Ação Penal Nº5000129-24.2009.827.2734, que o Ministério Público move contra a sua pessoa e na qual se acha incurso nas sanções do artigo 155, Caput, do Código Penal: POSTO ISSO, o Ministério Público requer a Vossa Excelência: se digne receber a presente denúncia e determinar a citação do denunciado para todos os termos da presente ação penal, bem como que seja intimado a comparecer à audiência de instrução e julgamento devendo acompanhar o feito até o final decisão, segundo o rito dos artigos 396 e seguintes do Código de Processo Penal. Tudo de conformidade com despacho evento 03. Para conhecimento de todos o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e circulado no Diário da Justiça. DADO E PÁSSADO nesta cidade e Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, aos 03 novembro de 2015. Ass. Cibele Maria Bellezzia- Juíza de Direito. Eu. Rosirene Vilagelim Beleza, Técnica Judiciária, lavrei o presente- Cibele Maria Bellezzia- Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora move conta o(s) acusado(s), DIEGO LINHARES CARVALHO, brasileiro, solteiro, tratorista, filho de Juscelino Araújo Carvalho e Bonfim Linhares da Silva, nascido aos 15-11-1988, atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente edital fica CITADO por todo conteúdo da denúncia do evento 01, e INTIMADO para apresentar resposta a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal, cujo prazo começara a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou defensor constituído, nos autos de Ação Penal Nº500018-04.2011.827.2734, que o Ministério Público move contra a sua pessoa e na qual se acha incurso nas sanções do artigo 129, §9º e art. 147, c/c art. 69 do Código Penal: POSTO ISSO, o Ministério Público requer a Vossa Excelência: se digne receber a presente denúncia e determinar a citação do denunciado para

todos os termos da presente ação penal, bem como que seja intimado a comparecer à audiência de instrução e julgamento devendo acompanhar o feito até o final decisão, segundo o rito dos artigos 396 e seguintes do Código de Processo Penal. Tudo de conformidade com despacho evento 03. Para conhecimento de todos o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e circulado no Diário da Justiça. DADO E PÁSSADO nesta cidade e Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, aos 03 de Novembro de 2015. Ass. Cibele Maria Bellezzia- Juíza de Direito. Eu. Rosirene Vilagelim Beleza, Técnica Judiciária, lavrei o presente- Cibele Maria Bellezzia- Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO- PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora move conta o(s) acusado(s), FELISON LOPES DOS SANTOS, brasileiro, casado, filho de João Lopes dos Santos e Adelina Lopes dos Santos, natural de São Valério-To, atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente edital fica CITADO por todo conteúdo da denúncia do evento 01, e INTIMADO para apresentar resposta a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal, cujo prazo começara a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou defensor constituído, nos autos de Ação Penal N° 5000185-86.2011.827.2734, que o Ministério Público move contra a sua pessoa e na qual se acha incurso nas sanções do artigo 34 Caput da Lei n° 9.605/98: POSTO ISSO, o Ministério Público requer a Vossa Excelência: se digne receber a presente denúncia e determinar a citação do denunciado para todos os termos da presente ação penal, bem como que seja intimado a comparecer à audiência de instrução e julgamento devendo acompanhar o feito até o final decisão, segundo o rito dos artigos 396 e seguintes do Código de Processo Penal. Tudo de conformidade com despacho evento 03. Para conhecimento de todos o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e circulado no Diário da Justiça. DADO E PÁSSADO nesta cidade e Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, aos 03 de Novembro de 2015. Ass. Cibele Maria Bellezzia- Juíza de Direito. Eu. Rosirene Vilagelim Beleza, Técnica Judiciária, lavrei o presente- Cibele Maria Bellezzia- Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO- PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora move conta o(s) acusado(s), ADRIANO CORDEIRO PINTO, brasileiro, convivente, armador, filho de Orlando Bento Pinto e Rosinha Cordeiro dos Anjos, natural de Peixe-To, atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente edital fica CITADO por todo conteúdo da denúncia do evento 01, e INTIMADO para apresentar resposta a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal, cujo prazo começara a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou defensor constituído, nos autos de Ação Penal N° 5000084-54.2008.827.2734, que o Ministério Público move contra a sua pessoa e na qual se acha incurso nas sanções do artigo 121, §2º, incisos II, c/c artigo 14 inciso II, ambos do Código Penal e artigo 147 do Código Penal incidindo nas disposições da Lei n° 11.340/06 (violência doméstica), todos na modalidade concursal prevista no artigo 69, do mesmo códex: POSTO ISSO, o Ministério Público requer a Vossa Excelência: se digne receber a presente denúncia e determinar a citação do denunciado para todos os termos da presente ação penal, bem como que seja intimado a comparecer à audiência de instrução e julgamento devendo acompanhar o feito até o final decisão, segundo o rito dos artigos 396 e seguintes do Código de Processo Penal. Tudo de conformidade com despacho evento 03. Para conhecimento de todos o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e circulado no Diário da Justiça. DADO E PÁSSADO nesta cidade e Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, aos 03 de novembro de 2015. Ass. Cibele Maria Bellezzia- Juíza de Direito. Eu. Rosirene Vilagelim Beleza, Técnica Judiciária, lavrei o presente- Cibele Maria Bellezzia- Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO- PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora move conta o(s) acusado(s), HORÁCIO BATISTA DE SALES, brasileiro, convivente, lavrador, filho de Enocencio Batista de Sales e Zulmira Pereira de Sales nascido aos 10/10/1964, natural de Aruanã-Go, atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente edital fica CITADO por todo conteúdo da denúncia do evento 01, e INTIMADO para apresentar resposta a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal, cujo prazo começara a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou defensor constituído, nos autos de Ação Penal N° 5000094-25.2013.827-2734, que o Ministério Público move contra a sua pessoa e na qual se acha incurso nas sanções do artigo 147 por duas vezes em concurso material- art. 69 do CPB, sob os auspícios da lei 11.340/06: POSTO ISSO, o Ministério Público requer a Vossa Excelência: se digne receber a presente denúncia e determinar a citação do denunciado para todos os termos da presente ação penal, bem como que seja intimado a comparecer à audiência de instrução e julgamento devendo acompanhar o feito até o final decisão, segundo o rito dos artigos 396 e seguintes do Código de Processo Penal. Tudo de conformidade com despacho evento 03. Para conhecimento de todos o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e circulado no Diário da Justiça. DADO E PÁSSADO nesta cidade e Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, aos 03 novembro de 2015. Ass. Cibele Maria

Bellezzia-Juíza de Direito.Eu.Rosirene Vilagelim Beleza,Técnica Judiciária,lavrei o presente-Cibele Maria Bellezzia-Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO-PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora Cibele Maria Bellezzia,Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO,Estado do Tocantins,na forma da Lei,etc.FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora move conta o(s)acusado(s),ADALBERTO COSTA GAMA,brasileiro,casado,lavrador,filho de Jaime Borges Gama e Joana de Jesus Costa Gama nascido aos 01.01.1970,natural de Riachão-MA,atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO,pelo presente edital fica CITADO por todo conteúdo da denuncia do evento 01,e INTIMADO para apresentar resposta a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal,cujo prazo começara a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou defensor constituído,nos autos de Ação Penal N°5000041-20.2008.827.2734,que o Ministério Público move contra a sua pessoa e na qual se acha incurso nas sanções do artigo 306,Caput,(com a redação dada pela lei nº 11.705,de 19 de junho de 2008),e artigo 309,Caput,ambos da lei nº 9.503,de 23 de setembro de 1997,c/c artigo 70,do CPB:POSTO ISSO,o Ministério Público requer a Vossa Excelência: se digne receber a presente denúncia e determinar a citação do denunciado para todos os termos da presente ação penal,bem como que seja intimado a comparecer à audiência de instrução e julgamento devendo acompanhar o feito até o final decisão, segundo o rito dos artigos 396 e seguintes do Código de Processo Penal.Tudo de conformidade com despacho evento 03.Para conhecimento de todos o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e circulado no Diário da Justiça.DADO E PÁSSADO nesta cidade e Comarca de Peixe, Estado do Tocantins,aos 03 novembro de 2015.Ass.Cibele Maria Bellezzia-Juíza de Direito.Eu.Rosirene Vilagelim Beleza,Técnica Judiciária,lavrei o presente-Cibele Maria Bellezzia-Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO-PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora Cibele Maria Bellezzia,Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO,Estado do Tocantins,na forma da Lei,etc.FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca,como Autora move conta o(s) acusado(s), WALLAS PEREIRA ABREU,VULGO PRIMO, brasileiro,casado , tratorista,filho de Osmarina Pereira da Silva e Reginaldo Pereira de Abreu nascido aos 24.08.1989,natural de Aliança do Tocantins-TO,atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente edital fica CITADO por todo conteúdo da denuncia do evento 01,e INTIMADO para apresentar resposta a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal, cujo prazo começara a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou defensor constituído,nos autos de Ação Penal N°0000501-82.2014.827.2734,que o Ministério Público move contra a sua pessoa e na qua se acha incurso nas sanções do artigo 157 Caput,por duas vezes, nos termos do artigo 69 do CPB: POSTO ISSO, o Ministério Público requer a Vossa Excelência: se digne receber a presente denúncia e determinar a citação do denunciado para todos os termos da presente ação penal, bem como que seja intimado a comparecer à audiência de instrução e julgamento devendo acompanhar o feito até o final decisão,segundo o rito dos artigos 396 e seguintes do Código de Processo Penal.Tudo de conformidade com despacho evento 03.Para conhecimento de todos o presente edital,cuja 2ª via fica afixada no local de costume e circulado no Diário da Justiça.DADO E PÁSSADO nesta cidade e Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, aos 03 de novembro de 2015. Ass.Cibele Maria Bellezzia-Juíza de Direito.Eu.Rosirene Vilagelim Beleza,Técnica Judiciária,lavrei o presente-Cibele Maria Bellezzia-Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO-PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora Cibele Maria Bellezzia,Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO,Estado do Tocantins,na forma da Lei,etc.FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais,um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca,como Autora move conta o(s) acusado(s), WELINGTON TEIXEIRA RODRIGUES, VULGO "CURICA", brasileiro, convivente, diarista,filho de Edson Teixeira De Castro e Delzuita Rodrigues da Silva,nascido aos 24.10.1992,natural de Aliança do Tocantins-TO,atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente edital fica CITADO por todo conteúdo da denuncia do evento 01,e INTIMADO para apresentar resposta a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal, cujo prazo começara a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou defensor constituído,nos autos de Ação Penal N°0000632-23.2015.827.2734,que o Ministério Público move contra a sua pessoa e e na qual se acha incurso nas sanções do artigo121,§2º,II e IV,c/c.art.14,II,todos do CPB:POSTO ISSO,o Ministério Público requer a Vossa Excelência: se digne receber a presente denúncia e determinar a citação do denunciado para todos os termos da presente ação penal, bem como que seja intimado a comparecer à audiência de instrução e julgamento devendo acompanhar o feito até o final decisão, segundo o rito dos artigos 396 e seguintes do Código de Processo Penal. Tudo de conformidade com despacho evento 03.Para conhecimento de todos o presente edital,cuja 2ª via fica afixada no local de costume e circulado no Diário da Justiça.DADO E PÁSSADO nesta cidade e Comarca de Peixe,Estado do Tocantins,aos 03 novembro de 2015.Ass.Cibele Maria Bellezzia- Juíza de Direito.Eu.Rosirene Vilagelim Beleza, Técnica Judiciária,lavrei o presente-Cibele Maria Bellezzia-Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO-PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora Cibele Maria Bellezzia,Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO,Estado do Tocantins,na forma da Lei,etc.FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste

Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora move conta o(s) acusado(s), DOMINGOS DO CARMO JOSÉ GONÇALVES, brasileiro, companheiro, lavrador, natural de Santa Rosa-TO, atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente edital fica CITADO por todo conteúdo da denúncia do evento 01, e INTIMADO para apresentar resposta a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal, cujo prazo começara a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou defensor constituído, nos autos de Ação Penal Nº 0000816-13.2014.827.2734, que o Ministério Público move contra a sua pessoa e e na qual se acha incurso nas sanções do artigo 12, Caput, da lei 10.826/03, bem como artigo 147 da lei 11.340/069 (Lei Maria Da Penha) todos combinados com o artigo 69 do CPB: POSTO ISSO, o Ministério Público requer a Vossa Excelência: se digne receber a presente denúncia e determinar a citação do denunciado para todos os termos da presente ação penal, bem como que seja intimado a comparecer à audiência de instrução e julgamento devendo acompanhar o feito até o final decisão, segundo o rito dos artigos 396 e seguintes do Código de Processo Penal. Tudo de conformidade com despacho evento 03. Para conhecimento de todos o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e circulado no Diário da Justiça. DADO E PÁSSADO nesta cidade e Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, aos 03 de novembro de 2015. Ass. Cibele Maria Bellezzia- Juíza de Direito. Eu. Rosirene Vilagelim Beleza, Técnica Judiciária, lavrei o presente- Cibele Maria Bellezzia- Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO- PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora move conta o(s) acusado(s), VALDIVINO RODRIGUES DOS SANTOS, VULGO PÉ DE PORCO brasileiro, solteiro, estudantel, filho de João José Rodrigues Maria Ferreira Dos Santos, nascido aos 07.07.1995 atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente edital fica CITADO por todo conteúdo da denúncia do evento 01, e INTIMADO para apresentar resposta a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal, cujo prazo começara a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou defensor constituído, nos autos de Ação Penal Nº 0000369-88.2015.827.2734, que o Ministério Público move contra a sua pessoa e e na qual se acha incurso nas sanções do artigo 244-B do ECA e 155, § 4º. I e IV, todos combinados com o artigo 69 do CPB: POSTO ISSO, o Ministério Público requer a Vossa Excelência: se digne receber a presente denúncia e determinar a citação do denunciado para todos os termos da presente ação penal, bem como que seja intimado a comparecer à audiência de instrução e julgamento devendo acompanhar o feito até o final decisão, segundo o rito dos artigos 396 e seguintes do Código de Processo Penal. Tudo de conformidade com despacho evento 03. Para conhecimento de todos o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e circulado no Diário da Justiça. DADO E PÁSSADO nesta cidade e Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, aos 03 de novembro de 2015. Ass. Cibele Maria Bellezzia- Juíza de Direito. Eu. Rosirene Vilagelim Beleza, Técnica Judiciária, lavrei o presente- Cibele Maria Bellezzia- Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO- PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora move conta o(s) acusado(s), SEBASTIÃO FERREIRA COIMBRA, brasileiro, casado, trabalhador rural, filho de Gustavo Ferreira Coimbra e de Secunda Ferreira Coimbra, nascido aos 20.03.1960 atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente edital fica CITADO por todo conteúdo da denúncia do evento 01, e INTIMADO para apresentar resposta a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal, cujo prazo começara a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou defensor constituído, nos autos de Ação Penal Nº 5000042-05.2008.827.2734, que o Ministério Público move contra a sua pessoa e na qual se acha incurso nas sanções do artigo, 129, § 9º c/c art. 147, na forma do artigo 69, todos do CPB: POSTO ISSO, o Ministério Público requer a Vossa Excelência: se digne receber a presente denúncia e determinar a citação do denunciado para todos os termos da presente ação penal, bem como que seja intimado a comparecer à audiência de instrução e julgamento devendo acompanhar o feito até o final decisão, segundo o rito dos artigos 396 e seguintes do Código de Processo Penal. Tudo de conformidade com despacho evento 03. Para conhecimento de todos o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e circulado no Diário da Justiça. DADO E PÁSSADO nesta cidade e Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, aos 03 de novembro de 2015. Ass. Cibele Maria Bellezzia- Juíza de Direito. Eu. Rosirene Vilagelim Beleza, Técnica Judiciária, lavrei o presente- Cibele Maria Bellezzia- Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO- PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora move conta o(s) acusado(s), WEULÂNIO CAMPOS COELHO, brasileiro, solteiro, lavrador, filho de Vilmar Ribeiro Coelho e Anália Pereira, atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente edital fica CITADO por todo conteúdo da denúncia do evento 01, e INTIMADO para apresentar resposta a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal, cujo prazo começara a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou defensor constituído, nos autos de Ação Penal Nº 000167-48.2014.827.2734, que o Ministério Público move contra a sua pessoa e na qual se acha incurso nas sanções do artigo, 121, § 2º, inciso. II c/c art 14, inciso. II do CPB em conformidade com as disposições da lei nº 11.340/06:

POSTO ISSO, o Ministério Público requer a Vossa Excelência: se digne receber a presente denúncia e determinar a citação do denunciado para todos os termos da presente ação penal, bem como que seja intimado a comparecer à audiência de instrução e julgamento devendo acompanhar o feito até o final decisão, segundo o rito dos artigos 396 e seguintes do Código de Processo Penal. Tudo de conformidade com despacho evento 03. Para conhecimento de todos o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e circulado no Diário da Justiça. DADO E PÁSSADO nesta cidade e Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, aos 03 de novembro de 2015. Ass. Cibele Maria Bellezzia- Juíza de Direito. Eu. Rosirene Vilagelim Beleza, Técnica Judiciária, lavrei o presente Cibele Maria Bellezzia- Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO- PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora move conta o(s) acusado(s), BRUNO COSTA SILVA, brasileiro, companheiro, servente, natural de Grajaú-MA, nascido aos, 30.07.1993, filho de Washington Luz Barros Da Silva e de Francisca Costa Silva, atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente edital fica CITADO por todo conteúdo da denuncia do evento 01, e INTIMADO para apresentar resposta a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal, cujo prazo começou a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou defensor constituído, nos autos de Ação Penal Nº 000052-90.2015.827.2734, que o Ministério Público move contra a sua pessoa e na qual se acha incurso nas sanções do artigo 129 do CPB sob os auspícios da lei 11.340/03-Lei Maria Da Penha: POSTO ISSO, o Ministério Público requer a Vossa Excelência: se digne receber a presente denúncia e determinar a citação do denunciado para todos os termos da presente ação penal, bem como que seja intimado a comparecer à audiência de instrução e julgamento devendo acompanhar o feito até o final decisão, segundo o rito dos artigos 396 e seguintes do Código de Processo Penal. Tudo de conformidade com despacho do evento 03. Para conhecimento de todos o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e circulado no Diário da Justiça. DADO E PÁSSADO nesta cidade e Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, aos 03 de novembro de 2015. Ass. Cibele Maria Bellezzia- Juíza de Direito. Eu. Rosirene Vilagelim Beleza, Técnica Judiciária, lavrei o presente Cibele Maria Bellezzia Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO- PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora move conta o(s) acusado(s), SAMUEL PEREIRA TELES, brasileiro, solteiro, entregador, natural de Peixe-To, nascido aos 30.01.1969, filho de Sebastião Pereira Teles e Celcina Pereira da Costa, atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente edital fica CITADO por todo conteúdo da denuncia do evento 01, e INTIMADO para apresentar resposta a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal, cujo prazo começou a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou defensor constituído, nos autos de Ação enal Nº 0000078-88.2015.827.2734, que o Ministério Público move contra a sua pessoa e na qual se acha incurso nas sanções do artigo 306 e 309 do CTB: POSTO ISSO, o Ministério Público requer a Vossa Excelência: se digne receber a presente denúncia e determinar a citação do denunciado para todos os termos da presente ação penal, bem como que seja intimado a comparecer à audiência de instrução e julgamento devendo acompanhar o feito até o final decisão, segundo o rito dos artigos 396 e seguintes do Código de Processo Penal. Tudo de conformidade com despacho evento 03. Para conhecimento de todos o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e circulado no Diário da Justiça. DADO E PÁSSADO nesta cidade e Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, aos 03 de novembro de 2015. Ass. Cibele Maria Bellezzia- Juíza de Direito. Eu. Rosirene Vilagelim Beleza, Técnica Judiciária, lavrei o presente Cibele Maria Bellezzia- Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO- RAZO DE 15 DIAS

Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora move conta o(s) acusado(s), MARCOS BISPO DA SILVA, brasileiro, convivente, motorista, filho de Manoel José da Silva (José da Silva) e Tereza Bispo da Paz, nascido aos 08/06/1978, natural de Peixe-TO, atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente edital fica CITADO por todo conteúdo da denuncia do evento 01, e INTIMADO para apresentar resposta a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal, cujo prazo começou a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou defensor constituído, nos autos de Ação Penal Nº 0000948-70.2014.827.2734, que o Ministério Público move contra a sua pessoa e na qual se acha incurso nas sanções do artigo 147 (três vezes), 129 § 9º (duas vezes) combinados com art. 69, todos do Código Penal Brasileiro sob os auspícios da Lei Maria da Penha: POSTO ISSO, o Ministério Público requer a Vossa Excelência: se digne receber a presente denúncia e determinar a citação do denunciado para todos os termos da presente ação penal, bem como que seja intimado a comparecer à audiência de instrução e julgamento devendo acompanhar o feito até o final decisão, segundo o rito dos artigos 396 e seguintes do Código de Processo Penal. Tudo de conformidade com despacho evento 03. Para conhecimento de todos o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e circulado no Diário da Justiça. DADO E PÁSSADO nesta cidade e Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, aos 23 de

Outubro de 2015. Ass.Cibele Maria Bellezzia- Juíza de Direito. Eu,Rosirene Vilagelim Beleza,Técnica Judiciária,lavrei o presente-Cibele Maria Bellezzia-Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO- PRAZO DE 15 DIAS

Doutora Cibele Maria Bellezzia,Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins,na forma da Lei,etc.FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem,ou dele tiverem conhecimento,que neste Juízo corre seus trâmites legais,um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca,como Autora move conta o(s) acusado(s),JOSÉ CORREIRA DA CRUZ,brasileiro, convivente, carvoeiro,filho de Sebastião Correira da Cruz e Joaquina da Cruz,nascido aos 05/09/1963,natural de Santana do Brejo-BA,atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO,pelo presente edital fica CITADO por todo conteúdo da denuncia do evento 01,e INTIMADO para apresentar resposta a acusação,por escrito,no prazo de 10 (dez)dias,nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal, cujo prazo começara a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou defensorconstituído,nos autos de Ação Penal N°0000856-92.2014.827.2734,que o Ministério Público move contra a sua pessoa e na qual se acha incurso nas sanções do artigo147 do Código Penal Brasileiro sob os auspícios da Lei Maria da Penha: POSTO ISSO, o Ministério Público requer a Vossa Excelência: se digne receber a presente denúncia e determinar a citação do denunciado para todos os termos da presente ação penal, bem como que seja intimado a comparecer à audiência de instrução e julgamento devendo acompanhar o feito até o final decisão, segundo o rito dos artigos 396 e seguintes do Código de Processo Penal. Tudo de conformidade com despacho evento 03. Para conhecimento de todos o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e circulado no Diário da Justiça.DADO E PÁSSADO nesta cidade e Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, aos 23 de Outubro de 2015. Ass.Cibele Maria Bellezzia- Juíza de Direito. Eu, Rosirene Vilagelim Beleza, Técnica Judiciária, lavrei o presente-Cibele Maria BellezziaJuíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO- PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora Cibele Maria Bellezzia,Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO,Estado do Tocantins,na forma da Lei,etc FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem,ou dele tiverem conhecimento,que neste Juízo corre seus trâmites legais,um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca,como Autora move conta o(s) acusado(s),FERNANDO FERNANDES BARBOSA,brasileiro,solteiro,camelô,filho de José Fernandes dos Reis e Ilsa Melquides Barbosa,natural de Porto Nacional-TO,tualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO,pelo presente edital fica CITADO portodo conteúdo da denuncia do evento 01,e INTIMADO para apresentar resposta a acusação,por escrito,no prazo de 10(dez)dias,nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal,cujo prazo começara a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou defensor constituído,nos autos de Ação Penal N°0000483-27-2015.827.2734,que o Ministério Público move contra a sua pessoa e na qual se acha incurso nas sanções do artigo 147 do CPB:POSTO ISSO, o Ministério Público requer a Vossa Excelência: se digne receber a presente denúncia e determinar a citação do denunciado para todos os termos da presente ação penal, bem como que seja intimado a comparecer à audiência de instrução e julgamento devendo acompanhar o feito até o final decisão, segundo o rito dos artigos 396 e seguintes do Código de Processo Penal. Tudo de conformidade com despacho evento 03.Para conhecimento de todos o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e circulado no Diário da Justiça.DADO E PÁSSADO nesta cidade e Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, aos 23 de Outubro de 2015. Ass.Cibele Maria Bellezzia- Juíza de Direito. Eu, Rosirene Vilagelim Beleza, Técnica Judiciária, lavrei o presente-Cibele Maria Bellezzia-Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO- PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora move conta o(s) acusado(s), **FABIANO DE JESUS ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, verdureiro, natural de Anapolis-GO, nascido aos 16.01.1982, filho de Divina Eterna de Jesus Almeida e de Vicente Afonso de Almeida, atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente edital fica CITADO por todo conteúdo da denuncia do evento 01, e INTIMADO para apresentar resposta a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal, cujo prazo começara a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou defensor constituído,nos autos de Ação Penal N° 0000001-79.2015.827.2734,que o Ministério Público move contra a sua pessoa e na qual se acha incurso nas sanções do artigo 155, caput, do CPB: POSTO ISSO, o Ministério Público requer a Vossa Excelência: se digne receber a presente denúncia e determinar a citação do denunciado para todos os termos da presente ação penal, bem como que seja intimado a comparecer à audiência de instrução e julgamento devendo acompanhar o feito até o final decisão, segundo o rito dos artigos 396 e seguintes do Código de Processo Penal. Tudo de conformidade com despacho do evento 03.Para conhecimento de todos o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e circulado no Diário da Justiça.DADO E PÁSSADO nesta cidade e Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, aos 03 Novembro de 2015. Ass.Cibele Maria Bellezzia-Juíza de Direito. Eu, Rosirene Vilagelim Beleza, Técnica Judiciária,lavrei o presente**Cibele Maria Bellezzia**-Juíza de Direito.

PORTO NACIONAL
Diretoria do Foro

PORTARIA**PORTARIA Nº 065/2015 – DF/PORTO NACIONAL de 03 de novembro de 2015.**

O Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Porto Nacional do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no art. 42, inciso I, alínea t-1 da ambos da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996,

CONSIDERANDO o déficit de servidores no cartório da 2ª Vara Criminal desta Comarca de Porto Nacional/TO, e visando a celeridade e efetividade da prestação jurisdicional;

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR a servidora **ELIENE FERREIRA SILVA GARRIDO**, matrícula nº 352223, assistente administrativa cedida pela Prefeitura Municipal, para exercer suas funções no Cartório da 2ª Vara Criminal desta comarca, a partir desta data;

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem - se as disposições em contrário.

GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO, em Porto Nacional, aos 03 de novembro de 2015. **Alessandro Hofmann T. Mendes**. Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PORTARIA Nº 064/2015 – DF/PORTO NACIONAL de 03 de novembro de 2015.

O Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Porto Nacional do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no art. 42, inciso I, alínea t-1 da ambos da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996.

CONSIDERANDO a necessidade de um servidor efetivo no Cartório Distribuidor desta comarca para a emissão de certidões.

CONSIDERANDO a necessidade de uma ampla e efetiva prestação jurisdicional.

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR a servidora LUCIMARA PEREIRA CARDOSO GRIMM, matrícula 123567, Técnica Judiciária de 1ª Instância, atualmente lotada na 2ª Vara Criminal, para exercer suas funções no Cartório Distribuidor desta Comarca.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem - se as disposições em contrário.

GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO, em Porto Nacional, aos 03 de novembro de 2015. **Alessandro Hofmann T. Mendes**. Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PORTARIA Nº 062/2015 – DF/PORTO NACIONAL de 26 de outubro de 2015.

O Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Porto Nacional do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no art. 42, inciso I, alínea t-1 da ambos da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996.

CONSIDERANDO a licença maternidade da servidora SILVANIA GONÇALVES DE CARVALHO, no período de 06 de junho a 04 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CELIA MARIA CARVALHO GODINHO**, matrícula 146942, Técnica Judiciária de 1ª Instância, atualmente lotada na Contadoria do Fórum, para responder em substituição à servidora SILVANIA GONÇALVES DE CARVALHO junto à Central de Mandados no período de 26/10/2015 à 04/12/2015.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Esta portaria possui efeitos retroativos. Revoguem - se as disposições em contrário.

GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO, em Porto Nacional, aos 26 de outubro de 2015. **Alessandro Hofmann T. Mendes**. Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

AUTOS/AÇÃO: nº 2011.0004.9457 – 3).

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS.

Requerente: VALDECI LIMA BARBOSA.

Procurador (A): DR. PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI. OAB/GO: 29.479.

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS.

Procurador: Dr. FREDERICO CÉZAR ABINADER DUTRA.

INTIMAÇÃO DOS PROCURADORES DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 67: “Ultimadas as providências, arquivem – se com as cautelas de praxe. Int. Porto Nacional, 28 de abril de 2015. (ass.) Dr. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

2ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

AUTOS Nº 374/01

Ação: IP

Sentenciado: ALICE PEREIRA DA SILVA

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o (s) sentenciado(s), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de IP 374/01 em que figura como sentenciado ALICE PEREIRA DA SILVA, brasileiro, filha de Amâncio Pereira de Souza e de Maria Alves de Lira, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: “... Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial declaro extinta a punibilidade do autor dos fatos, a ser identificado, com fundamento no art. 107, IV.c/c art, 109, III, ambos do Código Penal, e art, 61 do Código de Processo Penal. Notifique-se o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as anotações necessárias. P.R.I. Porto Nacional/TO, 27 de março de 2015. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

AUTOS Nº 2010.0003.2070-4

Ação: Ação Penal

Sentenciado: WERLES PEREIRA DE OLIVEIRA

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Ação Penal em que figura como sentenciado **WERLES PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, lavrador, filho de José Luiz Pinto de Oliveira e de Carmita Pereira de Oliveira, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da decisão que segue: “Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do réu Werles Pereira de Oliveira, com fundamento no art. 107, IV, c/c art. 109, V. ambos do Código Penal e Art. 61 do Código de Processo Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Porto Nacional, TO, 25 de março de 2015. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito. “

AUTOS Nº 2012.0003.1274-0

Ação: Ação Penal

Sentenciado: ADEMAR PEREIRA DO CLAUDIO

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(s) sentenciado(s), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Ação Penal, em que figura como sentenciado **ADEMAR PEREIRA DO CLAUDIO**, brasileiro, filho de Manoel Pereira do Cláudio e de Sebastiana Pereira do Cláudio, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: “Assim exposto, julgo extinta a punibilidade de ADEMAR PEREIRA DO CLAUDIO, qualificado nos autos, pela ocorrência da prescrição punitiva do estado, na modalidade da prescrição retroativa, no tocante aos crimes definidos nos artigos 213 e 214 do Código Penal, com fundamento nos artigos 109, II, 110, § 1º e 107 IV do Código Penal. Porto Nacional, 24 de outubro de 2014. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 476/02

Ação: Inquerito Policial

Sentenciado: **URSINO ALVES VIEIRA**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(s) sentenciado(s), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Inquerito policial nº 476/02, em que figura como sentenciado **URSINO ALVES VIEIRA**, brasileiro, solteiro, operador de máquina, filho de Otaviano Alves Pacheco e de Sebastiana Vieira de Cerqueira, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: “Ante o exposto, em consonância com parecer do Ministério Público, titular da ação penal, reconheço o instituto da prescrição da pretensão punitiva estatal, com fundamento no art. 107, IV c/c art, 109, V ambos do Código Penal, e art. 61 do Código de Processo Penal. Notifique-se o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 20 de janeiro de 2015. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2011.0004.9453-0

Ação: Ação Penal

Sentenciado: **MARCILEI GONÇALVES DE OLIVEIRA**

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o (s) sentenciado(s), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Ação Penal nº 2011.0004.9453-0 em que figura como sentenciado **MARCILEI GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, filho de Carmo Macêdo de Oliveira e de Cristina Gonçalves Punucena, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: “...Ante o exposto, **declaro extinta a punibilidade** do réu **Marcilei Gonçalves de Oliveira**, com fundamento no art. 107, IV, c/c art. 109, VI, ambos do Código Penal e art, 61, do Código de Processo Penal, Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 10 de novembro de 2014. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 614/03

Ação: Inquérito Policial

Sentenciado: **ROBSON FERREIRA DA SILVA**

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o (s) sentenciado(s), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Inquérito Policial nº 614/03 em que figura como sentenciado **ROBSON FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, separado, autônomo, filho de Antônia Ferreira da Silva, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: “...Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial declaro extinta a punibilidade do autor dos fatos, a ser identificado, com fundamento no art. 107, IV, c/c art. 109, III, ambos do Código Penal, e art, 61 do Código de Processo Penal. Notifique –se o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as anotações necessárias. P.R.I. Porto Nacional/TO, 29 de junho de 2015. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 787/05

Ação: Inquérito Policial

Sentenciado: **LUCIANO SANTOS DE JESUS**

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o (s) sentenciado(s), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Inquérito Policial nº 787/05, em que figura como sentenciado **LUCIANO SANTOS DE JESUS**, brasileiro, solteira, jogador de futebol, filho de Maria de Lourdes de Jesus, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: “...Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial declaro extinta a punibilidade do autor dos fatos, a ser identificado, com fundamento no art. 107, IV.c/c art, 109, III, ambos do Código Penal, e art, 61 do Código de Processo Penal. Notifique-se o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as anotações necessárias. P.R.I. Porto Nacional/TO, 27 de março de 2015. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**AUTOS Nº 2010.0003.2070-4**

Ação: Ação Penal

Sentenciado: WERLES PEREIRA DE OLIVEIRA

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Ação Penal em que figura como sentenciado **WERLES PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, lavrador, filho de José Luiz Pinto de Oliveira e de Carmita Pereira de Oliveira, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da decisão que segue:” Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do réu Werles Pereira de Oliveira, com fundamento no art. 107, IV, c/c art. 109, V. ambos do Código Penal e Art. 61 do Código de Processo Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Porto Nacional, TO, 25 de março de 2015. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito. “

AUTOS Nº 2012.0003.1274-0

Ação: Ação Penal

Sentenciado: ADEMAR PEREIRA DO CLAUDIO

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(s) sentenciado(s), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Ação Penal, em que figura como sentenciado **ADEMAR PEREIRA DO CLAUDIO**, brasileiro, filho de Manoel Pereira do Cláudio e de Sebastiana Pereira do Cláudio, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: “Assim exposto, julgo extinta a punibilidade de ADEMAR PEREIRA DO CLAUDIO, qualificado nos autos, pela ocorrência da prescrição punitiva do estado, na modalidade da prescrição retroativa, no tocante aos crimes definidos nos artigos 213 e 214 do Código Penal, com fundamento nos artigos 109, II, 110, § 1º e 107 IV do Código Penal. Porto Nacional, 24 de outubro de 2014. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 476/02

Ação: Inquerito Policial

Sentenciado: **URSINO ALVES VIEIRA**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(s) sentenciado(s), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Inquerito policial nº 476/02, em que figura como sentenciado **URSINO ALVES VIEIRA**, brasileiro, solteiro, operador de máquina, filho de Otaviano Alves Pacheco e de Sebastiana Vieira de Cerqueira, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: “Ante o exposto, em consonância com parecer do Ministério Público, titular da ação penal, reconheço o instituto da prescrição da pretensão punitiva estatal, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, V ambos do Código Penal, e art. 61 do Código de Processo Penal. Notifique-se o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 20 de janeiro de 2015. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2011.0004.9453-0

Ação: Ação Penal

Sentenciado: **MARCILEI GONÇALVES DE OLIVEIRA**

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o (s) sentenciado(s), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Ação Penal nº 2011.0004.9453-0 em que figura como sentenciado **MARCILEI GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, filho de Carmo Macêdo de Oliveira e de Cristina Gonçalves Punucena, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue:”...Ante o exposto, **declaro extinta a punibilidade** do réu **Marcilei Gonçalves de Oliveira**, com fundamento no art. 107, IV, c/c art. 109, VI, ambos do Código Penal e art, 61, do Código de Processo Penal, Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 10 de novembro de 2014. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 614/03

Ação: Inquérito Policial

Sentenciado: **ROBSON FERREIRA DA SILVA**

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o (s) sentenciado(s), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Inquérito Policial nº 614/03 em que figura como sentenciado **ROBSON FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, separado, autônomo, filho de Antônia Ferreira da Silva, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue:”...Ante o exposto, em

consonância com o parecer ministerial declaro extinta a punibilidade do autor dos fatos, a ser identificado, com fundamento no art. 107, IV, c/c art. 109, III, ambos do Código Penal, e art. 61 do Código de Processo Penal. Notifique –se o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as anotações necessárias. P.R.I. Porto Nacional/TO, 29 de junho de 2015. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 787/05

Ação: Inquérito Policial

Sentenciado: **LUCIANO SANTOS DE JESUS**

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o (s) sentenciado(s), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Inquérito Policial nº 787/05, em que figura como sentenciado **LUCIANO SANTOS DE JESUS**, brasileiro, solteiro, jogador de futebol, filho de Maria de Lourdes de Jesus, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue:”...Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial declaro extinta a punibilidade do autor dos fatos, a ser identificado, com fundamento no art. 107, IV.c/c art. 109, III, ambos do Código Penal, e art. 61 do Código de Processo Penal. Notifique-se o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as anotações necessárias. P.R.I. Porto Nacional/TO, 27 de março de 2015. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.”

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

-EDITAL DE CITAÇÃO DE CLEUMAR GONÇALVES DE CARVALHO, GERALDO ARAÚJO SOUZA NETO, GÉLIO ARAUJO GONÇALVES e GELSON ARAUJO GONÇALVES - (PRAZO DE 20 DIAS)

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, CITA os requeridos – **CLEUMAR GONÇALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, fazendeiro, RG e CPF ignorados - **GERALDO ARAUJO SOUZA NETO**, brasileiro, casado, autônomo, RG e CPF ignorados - **GÉLIO ARAUJO GONÇALVES**, brasileiro, casado, autônomo, RG e CPF ignorados e **GELSON ARAUJO GONÇALVES**, brasileiro, casado, autônomo, RG e CPF ignorados, residentes em local incerto e não sabido, para os termos da **Ação de Investigação de Paternidade c/c petição de herança, autos nº 5000883-83.2011.827.2737**, que lhe move **Raimundo Gonçalves de Carvalho Sobrinho em face de Felisberto Gonçalves de Carvalho e outros**. CIENTIFICA-OS de que tem o prazo de 15(quinze) dias, para contestar a ação, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (art.319 do CPC) e que a revelia não induz, contudo, o efeito mencionado no artigo antecedente (art.320 do CPC). E para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos três dias do mês de novembro de dois mil e quinze (03.11.2015) Eu, _____ Rosana Cardoso Maia – Técnica Judiciária que digitei a conferi e subscrevo. (a) **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA – JUÍZA DE DIREITO**.

TOCANTINÓPOLIS

1ª Vara Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

3ª PUBLICAÇÃO

Autos n.º 5001631-72.2012.827.2740

Ação – INTERDIÇÃO

Requerente – ZENAIDE GOMES DE MELO

Requerida – MARIA ANTONIA GOMES DA SILVA

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem o dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de MARIA ANTONIA GOMES DA SILVA, brasileira, solteira, beneficiária do INSS, portador do RG de nº 1226362 - SSP/TO, inscrito no CPF sob nº 702.888.691-33 e nomeada a requerente ZENAIDE GOMES DE MELO, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG de nº 42.480 - SSP/TO, inscrita no CPF nº 932.397.001-82, seu Curador. **PARTE FINAL DA R. SENTENÇA:** “(...) Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO**, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC, e **DECRETO A INTERDIÇÃO DE MARIA ANTONIA GOMES DA SILVA**, declarando que este é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, tudo conforme laudo médico judicial juntado aos autos. Nomeio curadora a Sra. **ZENAIDE GOMES DE MELO**, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer naturezas, pertencentes à interdita, sem autorização judicial. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverão constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial desta Comarca. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas e sem honorários advocatícios. Registra-se. Intime-se a Defensoria Pública e o Ministério Público. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, arquivem-se. Tocantinópolis /TO, 31 de Junho de 2014. **HELDER CARVALHO LISBOA** - Juiz de Direito”. Tocantinópolis, 24 de junho de 2015. **ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA**-Juiz de Direito em substituição.

3ª PUBLICAÇÃO**Autos n.º 5000049-42.2009.827.2740****Ação – INTERDIÇÃO**

Requerente – CLAITON FERREIRA ITACARAMBY

Requerida – ANDRÉIA BRITO DA SILVA

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem o dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de ANDRÉIA BRITO DA SILVA, brasileira, solteira, retardamento mental portador do RG de nº 806.909 - SSP/TO, inscrito no CPF sob nº 011.092.081-38 e nomeado o requerente CLAITON FERREIRA ITACARAMBY, brasileiro, casado, portadora do RG de nº 211.084 - SSP/GO, inscrita no CPF nº 085.665.851-00, seu Curador. **PARTE FINAL DA R. SENTENÇA:** “(...) Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO**, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC, e **DECRETO A INTERDIÇÃO DE ANDRÉIA BRITO DA SILVA**, declarando que este é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, tudo conforme laudo médico judicial juntado aos autos. **Nomeio curador o Sr. CLAITON FERREIRA ITACARAMBY**, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer naturezas, pertencentes à interdita, sem autorização judicial. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverão constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial desta Comarca. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas e sem honorários advocatícios. Registra-se. Intime-se a Defensoria Pública e o Ministério Público. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Tocantinópolis /TO, 31 de Julho de 2014. **HELDER CARVALHO LISBOA** - Juiz de Direito”. Tocantinópolis, 24 de junho de 2015. **ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA**-Juiz de Direito em substituição.

3ª PUBLICAÇÃO**Autos n.º 5000045-05.2009.827.2740****Ação – INTERDIÇÃO**

Requerente – LUZIA ALVES DO NASCIMENTO

Requerida – EDUARDO ALVES NASCIMENTO

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem o dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de EDUARDO ALVES NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, portador do RG de nº 4.076.661 - SSP/GO e nomeado o requerente LUZIA ALVES DO NASCIMENTO, brasileira, casada, do lar, portadora do RG de nº 84.847 - SSP/TO, inscrita no CPF nº 409.513.591-34, seu Curador. **PARTE FINAL DA R. SENTENÇA:** “(...) Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO**, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC, e **DECRETO A INTERDIÇÃO DE EDUARDO ALVES NASCIMENTO**, declarando que este é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, tudo conforme laudo médico judicial juntado aos autos. **Nomeio curadora a Sra. LUZIA ALVES DO NASCIMENTO**, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer naturezas, pertencentes à interdita, sem autorização judicial. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverão constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial desta Comarca. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas e sem honorários advocatícios. Registra-se. Intime-se a Defensoria Pública e o Ministério Público. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Tocantinópolis /TO, 30 de Janeiro de 2015. **HELDER CARVALHO LISBOA** – Juiz de Direito”. Tocantinópolis, 30 de junho de 2015. **HELDER CARVALHO LISBOA**-Juiz de Direito.

3ª PUBLICAÇÃO**Autos n.º 5000026-67.2007.827.2740****Ação – INTERDIÇÃO**

Requerente – ARACY FERREIRA PIMENTEL

Requerida – SEBASTIANA FERREIRA PIMENTEL

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem o dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de SEBASTIANA FERREIRA PIMENTEL nascida em 08/04/49, portadora do RG de nº 2.384.343 - SSP/GO e nomeado o requerente ARACY FERREIRA PIMENTEL, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG de nº 561.295 - SSP/GO, inscrita no CPF nº 135.822.321-15, seu Curador. **PARTE FINAL DA R. SENTENÇA:** “(...) Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO**, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC, e **DECRETO A INTERDIÇÃO DE SEBASTIANA FERREIRA PIMENTEL**, declarando que este é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, tudo conforme laudo médico judicial juntado aos autos. Nomeio curadora a Sra. **ARACY FERREIRA PIMENTEL**, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer naturezas, pertencentes à interdita, sem autorização judicial. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverão constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial desta Comarca. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas e sem

honorários advocatícios. Registra-se. Intime-se a Defensoria Pública e o Ministério Público. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Tocantinópolis /TO, 05 de fevereiro de 2015. HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”. Tocantinópolis, 02 de julho de 2015. HELDER CARVALHO LISBOA-Juiz de Direito.

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 0001694-80.2015.827.2740 - Ação: PARA ANULAÇÃO DE CONTRATO C/C RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS E DANOS MORAIS

Requerente: AMINHAK APINAGÉ

Advogado: Marcilio Nascimento Costa e - OAB/TO 1.110-B; RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA OAB/TO 4.018

Requerido: BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A

Advogado: Carolina Ribeiro Lopes Kucera – OAB/RS 75.065

INTIMAÇÃO das partes e advogados da sentença a seguir: “A autora propôs ação com causa de pedir fundada na inexistência de relação jurídica. O pedido é para que se anule o contrato nº 1427337 e imponha ao réu o dever de reparar os danos materiais e morais. É o relato necessário. Decido. A digital lançada no documento que instrui a inicial (evento 1) é suficiente para se concluir que se trata de idoso analfabeto, razão pela qual, diante da evidente hipossuficiência técnica e financeira da parte, com fundamento no artigo 6º, inciso VIII, do CDC, inverte o ônus da prova em favor do consumidor e declaro que analisarei a causa segundo as normas e princípios emanados do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Compartilho do entendimento de que, nas contratações feitas por analfabetos, estes devem ser representados por procuradores constituídos por instrumento público ou, alternativamente, com fulcro no artigo 595 do Código Civil e exigir a assinatura a rogo da parte analfabeta no instrumento, acompanhada de duas testemunhas corretamente qualificadas. Portanto, exige-se a presença de três pessoas além das partes contratantes, quais sejam, a pessoa que assina a rogo do analfabeto e as duas testemunhas, todas corretamente qualificadas e/ou apresentadas em Juízo para inquirição. No caso em tela, o contrato apresentado não contém nenhum dos requisitos supramencionados, razão pela qual concluo pela sua ilegalidade e conseqüentemente, concluo que os descontos realizados diretamente do benefício previdenciário da autora foram e são atos nulos. Os prejuízos materiais advêm dos descontos de parcelas que não eram devidas, devendo ser aplicado para tal conduta ilícita o disposto no artigo 940 do Código Civil, *in verbis*: Art. 940. *Aquele que demandar por dívida já paga, no todo ou em parte, sem ressaltar as quantias recebidas ou pedir mais do que for devido, ficará obrigado a pagar ao devedor, no primeiro caso, o dobro do que houver cobrado e, no segundo, o equivalente do que dele exigir, salvo se houver prescrição*. Os prejuízos morais advêm do fato de se tratar de pessoa idosa, aposentada e que teve os seus proventos reduzidos por vários meses ilegalmente, sendo possível daí presumir que sua legítima expectativa de renda foi reduzida pela conduta negligente da instituição financeira que deixou de tomar as cautelas básicas para a celebração de contratos dessa natureza. Em relação ao *quantum* indenizatório, devo considerar a postura adotada pela ré, principalmente após tomar ciência do fato, o caráter pedagógico do instituto, os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, tudo com o objetivo de se fixar um valor indenizatório de modo a reparar o atentado sofrido pela ofendida, como também servir de desestímulo a novas agressões por parte do ofensor, e incentivando a adoção das medidas que adequem a atuação no mercado e a observância ao ordenamento jurídico. Por todo o exposto, julgo procedente o pedido para: 1. Declarar a nulidade do contrato nº 1427337; 2. Condenar o BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA a restituir à autora, o valor de R\$ 4.704,00 (quatro mil setecentos e quatro reais), a título de repetição em dobro do indevidamente descontado dos proventos. Tal valor devidamente atualizado pelo INPC a partir de cada desconto e acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, este a partir da citação; 3. Diante da evidente ilicitude do ato, aplico o disposto no artigo 273 do CPC para, em sede de antecipação dos efeitos da tutela, condenar ao BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA a, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta sentença, praticar atos concretos com o objetivo de requerer junto ao INSS o cancelamento das cobranças, sob pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por cada desconto efetuado a partir do mês de dezembro/2015. 4. Asseguro a autora o direito de pleitear nestes mesmos autos a repetição em dobro de todas as parcelas vencidas no curso da lide até o momento em que tiver início a vigência dos astreintes fixados no item acima, com os mesmos índices de atualização monetária e juros de mora fixados no item acima; 4. Asseguro a autora o direito de pleitear nestes mesmos autos a repetição em dobro de todas as parcelas vencidas no curso da lide até o momento em que tiver início a vigência dos astreintes fixados no item acima, com os mesmos índices de atualização monetária e juros de mora fixados no item acima; 4. Asseguro a autora o direito de pleitear nestes mesmos autos a repetição em dobro de todas as parcelas vencidas no curso da lide até o momento em que tiver início a vigência dos astreintes fixados no item acima, com os mesmos índices de atualização monetária e juros de mora fixados no item acima; Em consequência, extingo o processo, com resolução de mérito, com fundamento no artigo 269, I, do CPC. Sem custas e sem honorários sucumbenciais, vez que se trata de causa afeta aos Juizados Especiais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Tocantinópolis - TO, 13 de outubro de 2015. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito”.

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Autos nº 5000022-98.2005.827.2740

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: Brenna Ferreira de Jesus, representada pela genitora Maria Cícera Ferreira Gomes.

Advogado: Defensoria Pública.

Requerido: Antônio Mariano de Jesus.

FINALIDADE – INTIMAR o requerido do teor da r. SENTENÇA prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: SENTENÇA: “Cuidam os presentes autos de execução de alimentos proposta por BRENA FERREIRA DE JESUS, representada por sua genitora MARIA CÍCERA FERREIRA GOMES em desfavor de ANTONIO MARIANO DE JESUS. Instada a genitora da infante disse não mais possuir interesse na tramitação da ação. Diante do exposto, DECLARO EXTINTO o presente processo sem resolução de mérito, em razão da falta de interesse

processual, com fulcro no artigo 267 inciso VI do CPC e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Sem custas, registre-se. Transitada em Julgado, archive-se.” Tocantinópolis-TO, 09 de maio de 2015, Dr. Helder Carvalho Lisboa, Juiz de Direito.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos nº: 5000048-28.2007.827.2740

Ação: ALIMENTOS

Requerente: ELIANE ALCIDES DE SOUSA

Requerida: DANLEY MATOS DE OLIVEIRA SILVA

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO dos requerido DANLEY MATOS DE OLIVEIRA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos acima identificados com prazo de 15(quinze) dias, com o seguinte teor: **SENTENÇA:** “(...) Em consequência, **DECLARO EXTINTO o presente processo sem resolução de mérito**, em razão da falta de interesse processual, com fulcro no art. 267, inc. VI, do Código de Processo Civil, e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Sem custas, visto ser a parte beneficiária da assistência judiciária gratuita. Registre-se. Intimem-se. Após, archive-se. Tocantinópolis/TO, 12 de agosto de 2015. HELDER CARVALHO LISBOA-Juiz de Direito”. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (03/11/2015). ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA-Juiz de Direito em substituição automática.

WANDERLÂNDIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o procurador do autor intimado do ato processual abaixo relacionado:

Autos nº 5000243-05.2010.827.2741.

Ação: **Reparação de Danos...**

Requerente: **Evandro Soares de Sousa**

Advogado (a): **Dr. Milton Spindola Carneiro Júnior – OAB/MA 9.685**

Requerido: **Consórcio Nacional Estreito Energia - CESTE.**

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “... Ante o exposto, **JULGO EXTINTO o processo com fulcro no artigo 267 – III do CPC.** Condene o autor ao pagamento das custas e honorários advocatícios que fixo em R\$ 2.000,00, ficando suspensa a cobrança por ser beneficiário da justiça gratuita. Transitada em julgado, **ARQUIVE-SE. P.R.I.** Wanderlândia/TO, 21 de outubro de 2015. Wanessa Lorena - Juíza de Direito”.

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

DECISÃO

DECISÃO nº 3884, de 3 de novembro de 2015

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, com vistas à contratação de empresa **JOSÉ DE A. M. FERREIRA - ME**, para realização dos serviços de “Intérprete para Tradução Simultânea” durante o IV Congresso Internacional em Direitos Humanos, por meio do professor **JOSÉ DE ARIMATÉA MACIEL FERREIRA**, no período de 04 a 06 de novembro do corrente ano.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer nº 1495/2015 da Controladoria Interna (evento 0807306), no Parecer nº 1508/2015 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 0809191), e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 0806524), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, por meio do Despacho nº 49535/2015 (evento 0809411), nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação da empresa **JOSÉ DE A. M. FERREIRA - ME**, para realização dos serviços em referência, pelo valor total de **R\$ 23.962,80 (vinte e três mil novecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)**, conforme proposta sob o evento 0801178, oportunidade em que **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual, juntamente com o Projeto Básico, substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993.

PUBLIQUE-SE.

Após, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho;

2. **CCOMPRAS** para envio da Nota de Empenho à empresa **JOSÉ DE A. M. FERREIRA - ME** e demais providências pertinentes; e

3. **DEESMAT** para ciência e acompanhamento do feito.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DECISÃO nº 3892, de 3 de novembro de 2015

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, com vistas à contratação de instrutor/professor, para o Curso de Pós-graduação em Criminologia e Ciências Criminais, disciplina/módulo "**CRIMES DO COLARINHO BRANCO**", destinado a Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, membros e servidores de órgãos parceiros da ESMAT, nos dias 13 e 14 de novembro de 2015, com carga horária total de 15 (quinze) horas.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer nº 1511/2015 da Controladoria Interna (evento 0809324), no Parecer nº 1512/2015 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 0809494), e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 0806327), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, por meio do Despacho nº 49582/2015, nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93 (evento 0809580), visando à contratação do professor **Doutor Fábio da Silva Bozza** para ministração do curso em referência, pelo valor total de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, conforme proposta sob o evento 0804362, oportunidade em que **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual, juntamente com o Projeto Básico, substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993.

PUBLIQUE-SE.

Após, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho;
2. **CCOMPRAS** para envio da Nota de Empenho ao instrutor em referência e demais providências pertinentes; e
3. **DEESMAT** para ciência e acompanhamento do feito.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Portaria

PORTARIA Nº 4515, de 04 de novembro de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 4.023, de 25 de setembro de 2015, que autorizou a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas na Comarca de Axixá do Tocantins, bem como no processo SEI nº 15.0.000010483-0;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os magistrados Rodrigo da Silva Perez Araújo e Gerson Fernandes Azevedo para, sem prejuízo de suas funções, em regime de mutirão, auxiliar amplamente em processos da Comarca de Axixá do Tocantins, no período de 4 de novembro a 18 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DIRETORIA GERAL
Portaria

PORTARIA Nº 4513/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de novembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13366/2015, **RESOLVE: retificar** a Portaria n.º 4259/2015, publicada no Diário da Justiça n.º 3681, de 19.10.2015, **onde se lê:** o valor de R\$ 1.342,93, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o Art. 20 da Resolução 34/2015, **leia-se:** o valor de R\$ 1.188,16, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o Art. 20 da Resolução 34/2015.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4483/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 29 de outubro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços; **CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº. 149/2015, referente ao Processo Administrativo 15.0.00004095-6, celebrado por este Tribunal e a empresa Técnica Viária Engenharia e Construções EIRELI - EPP, que tem objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra do edifício sede do Fórum da Comarca de Ponte Alta do Tocantins – TO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Claudinei Crepaldi, matrícula nº. 353574, como fiscal do contrato nº. 149/2015, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o fiscal comunicará o gestor, que solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4482/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 29 de outubro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços; **CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº 149/2015, referente ao Processo Administrativo 15.0.00004095-6, celebrado por este Tribunal e a empresa Técnica Viária Engenharia e Construções EIRELI - EPP, que tem objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra do edifício sede do Fórum da Comarca de Ponte Alta do Tocantins – TO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Luciano Moura, matrícula nº. 352750, como gestor do contrato nº. 149/2015, e o servidor Edward Afonso Kneipp, matrícula nº. 352793, como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4501/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 03 de novembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços; **CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº 145/2015 referente ao Processo Administrativo 15.0.000010860-7, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Officer S.A Distribuidora de Produtos de Tecnologia, que tem por objeto a aquisição de *softwares* e serviços de suporte VMware, para atender às demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Ricardo Marx Costa Soares de Jesus matrícula nº 352467 como gestor do contrato nº 145/2015, e Marcelo Leal de Araujo Barreto, matrícula nº 252651, como substituto para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, acompanharem e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

DIRETORIA FINANCEIRA

Extrato de Portaria de Suprimento de Fundos

PORTARIA Nº: 019/2015-DIGER

AUTOS Nº: SEI: 15.0.000011998-6

CONCEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

SUPRIDOS: Dr. Arióstenis Guimarães Vieira e Marcelo Adriano Rodrigues

RESPONSÁVEL PELO ATESTO: Gildeon Rodrigues da Silva

OBJETO DA PORTARIA: Portaria fundamentada nos anexos I, II e III do Decreto Judiciário nº. 330 de 19/12/2012 e 286 de 06/04/2015, visando à descentralização de recursos próprios (TRIBUNAL DE JUSTIÇA) por meio de Adiantamento/Suprimento de Fundos/SUFUAU, para atendimento de despesas de pronto pagamento e pequeno vulto para a Comarca de TOCANTINÓPOLIS - TO.

VALOR CONCEDIDO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (0100), 3.3.90.36 (0100) e 3.3.90.39 (0100)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso: TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TO

PROGRAMA: Gestão e Manutenção do Tribunal de Justiça

ATIVIDADE: Adiantamento de recursos ao Tribunal de Justiça e Unidades do Poder Judiciário

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2015.

PRAZO PARA APLICAÇÃO: Até 10 de dezembro/2015 (Art. 9º, § 1º, Decreto 330/2012-DJ 3021).

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Até 20 de dezembro/2015 (Art. 25, § único, Decreto 330/2012 DJ3021)

Palmas – TO, 23 de outubro de 2015.

Francisco Cardoso
Diretor Geral – TJ/TO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 15.0.00004093-0

CONTRATO Nº. 148/2015

CONCORRÊNCIA Nº. 06/2015

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Constructor Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra do edifício sede do Fórum da Comarca de Natividade - Tocantins.

VALOR: O valor global do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 1.734.201,98 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, duzentos e um reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA: O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, estando à vigência vinculada ao cronograma de execução da obra.

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1046.1066

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51

FONTE DO RECURSO: 0100

DATA DA ASSINATURA: 3 de novembro de 2015.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 14.0.000180108-3

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 227/2014.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Serviço Municipal de Saneamento do Município de Araguatins - SEMUSA.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Através do presente Instrumento as partes acima qualificadas ajustam a prorrogação da vigência do Contrato nº 227/2014, por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 04/11/2015 a 04/11/2016, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) meses.

Fica ajustada, ainda, a alteração do item 9.5, da Cláusula Nona do Contrato nº 227/2014, que passará a vigorar, a partir da assinatura do presente Termo, com a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO:

9.5. O pagamento será realizado por meio do código de barra constante nos talões de água, no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, não sendo aceito depósito em conta corrente ou ordem bancária, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.

UNIDADE GESTORA: 060100 – Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.122.1082.4362

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 0240

DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2015.

Extrato

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROCESSO: 15.0.000012709-1

PARTES: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a Ouvidoria Judiciária do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e a Secretaria Estadual da Educação do Estado do Tocantins.

OBJETO: Estabelecer condições de cooperação entre os partícipes viabilizando a implantação do Projeto “Ouvidoria Judiciária vai à Escola” nas Escolas da Rede Estadual de Ensino.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 24 meses, a iniciar-se na data de sua assinatura, prorrogável, mediante anuência das partes, por igual período.

DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2015.

CENTRAL DE COMPRAS

Extrato

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 15.0.000012006-2

DISPENSA DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2015NE00919

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Araguaia Motors Com. de Veículos e Peças Ltda

CNPJ: 07.093.380/0001-03

OBJETO: Empenho destinado ao pagamento de franquia de seguro, em virtude de sinistro envolvendo o veículo Etios, placa OLI-8310.

VALOR TOTAL: R\$ 1.257,00 (Hum mil duzentos e cinquenta e sete reais).

Unidade Gestora: 050100-TJTO

Classificação Orçamentária: 0501.02.122.1082.4428

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA EMISSÃO: 27 de Outubro de 2015.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 15.0.000011689-8

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 41/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 96/2015

NOTA DE EMPENHO: 2015NE00918

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. E Aprim. Do P. Judiciário

CONTRATADA: Comercial RF Eireli - ME

CNPJ: 10.618.416/0001-21

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de materiais hidráulicos (adaptador curto com rosca interna, flange em PVC, mangueira de pressão, reparo de válvula, tubo de cola silicone, tubo PVC soldável, veda calha, reparador de paredes, gesso em pó, etc).

VALOR TOTAL: R\$ 6.640,90 (Seis mil seiscentos e quarenta reais e noventa centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1082.4362

Natureza de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 27 de outubro de 2015.

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PRESIDENTE**Des. RONALDO EURÍPEDES**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO****Dr. RONICLAY ALVES MORAIS**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES****LOPES**VICE-PRESIDENTE**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA**TRIBUNAL PLENO**Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Juíza CÉLIA REGINA REGIS**JUIZA CONVOCADA**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)**1ª CÂMARA CÍVEL**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: quartas-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)****ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)****Sessões: quartas-feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. MOURA FILHO (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: Terças-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)****Sessões: Terças - feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Des. MOURA FILHO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.**COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Suplente)****Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Des. MOURA FILHO****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS EPLANEJAMENTO**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**OUVIDORIA**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**ESMAT**DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1º DIRETOR ADJUNTO: Des. HELVÉCIO B. MAIANETO****2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz OCÉLIO NOBRE DA****SILVA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**DIRETOR GERAL****FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS****DIRETOR FINANCEIRO****MARISTELA ALVES REZENDE****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCO AURÉLIO GIRALDE****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS****JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES****DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****KALESSANDRE GOMES PAROTIVO****Chefe de Serviço****Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h****Diário da Justiça****Praça dos Girassóis s/nº.****Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007****Fone/Fax: (63)3218.4443****www.tjto.ius.br**